

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições:	08/09/2026 até 30/09/2026
Prorrogação das inscrições:	Até 20/10/2026
Homologação da relação geral de inscritos	26/10/2026
Divulgação da concorrência preliminar e do edital de convocação para as provas objetivas:	26/10/2026
Entrega do Cartão Confirmação de Inscrição (CCI):	10/11/2026
PROVAS	
Provas Objetivas	22/11/2026
Divulgação dos gabaritos preliminares	23/11/2026
Recurso contra os gabaritos:	24 e 25/11/2026
Julgamento dos recursos contra os gabaritos preliminares:	30/11/2026
RESULTADOS	
Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva:	02/12/2026
Recursos contra o Resultado Preliminar:	03 e 04/12/2026
Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva:	09/12/2026
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva:	14/12/2026
Entrega dos Títulos:	14 até 18/12/2026
Provas Práticas:	20/12/2026
Divulgação do resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Provas Práticas:	21/12/2026
Prazo para interposição de recursos contra o resultado da prova de títulos e Provas Práticas:	22 e 23/12/2026
Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos e Provas Práticas:	28/12/2026
Divulgação do Resultado Final:	30/12/2026

MAIORES INFORMAÇÕES

Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e
Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP

Divisão de Concursos

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 475, Edf. Empresarial Royal
Trade Center, 3º andar, salas 305/309, Bairro dos Estados,
João Pessoa/PB – CEP: 58.030-906.

Tel.: (83) 3513.9215/ 3034.9217 – 8H às 12H.

E-mail: pmpd@igecap.org.br

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2026 E VERSÃO CONSOLIDADA DO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

RETIFICA DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026, CONSOLIDA O TEXTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÕES ATÉ 20 DE OUTUBRO DE 2026, ALTERA A DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA 22 DE NOVEMBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO**, instituída através da portaria n.º 51/2025 de 17 de dezembro de 2025, e, por meio do Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP, contratado através de Dispensa de Licitação, torna pública, a abertura de inscrições para **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, objetivando o preenchimento de cargos vagos especificados e quantificados no Anexo I deste edital. O Concurso será regulado pelas instruções especiais constantes deste Edital, seus anexos e eventuais retificações, pela Lei Orgânica do Município, pelas Leis Municipais nº 435/2024 e nº 471/2025, pela Lei Municipal nº 453/2025 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Poço Dantas/PB, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos nomeados em decorrência da aprovação no Concurso integrarão o Quadro Permanente de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS e estarão subordinados ao Regime Estatutário.

De acordo com a legislação em vigor, todos os atos relacionados ao presente concurso público serão objeto de notificação aos candidatos e interessados, mediante divulgação no site: www.igecap.org.br, publicação no Órgão Oficial e afixação de editais no site oficial, órgão oficial de imprensa e sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS.

II. DESCRIÇÃO DOS CARGOS/ATIVIDADES

1. Os cargos, o vencimento, bem como as vagas e a qualificação/escolaridade/requisitos mínimos exigidos são os especificados nos anexos deste edital.
2. O **Anexo I – Quadro de Vagas** descreve os cargos, códigos, jornadas de trabalho, vagas de ampla concorrência, vagas reservadas às pessoas com deficiência, requisitos mínimos e remunerações.
3. O **Anexo II – Quadro de Provas** relaciona os cargos oferecidos no Concurso Público e os respectivos tipos de provas a que seus candidatos serão submetidos.
4. O **Anexo III – Das Atribuições dos Cargos** descreve as atribuições correspondentes aos cargos oferecidos neste Concurso Público.
5. O **Anexo IV – Conteúdos Programáticos**: descreve os conteúdos programáticos de cada

disciplina.

- 5.1 **O Anexo IV**, integrante deste edital, contempla apenas o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
- 5.2 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS** e o Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGEAP, *não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.*
- 5.3 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 5.4 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
6. **Anexo V – Requerimento de condições especiais para realização das provas (PcD).**
7. **Anexo VI – Requerimento para isenção de taxa de inscrição.**
8. **Anexo VII – Declaração de uso de nome social**

III. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas imediatas indicadas no Anexo I, observados os cargos, os requisitos, as jornadas de trabalho e as remunerações nele estabelecidos.
- 1.1. Os candidatos que alcançarem a pontuação mínima exigida e forem habilitados em todas as etapas de caráter eliminatório aplicáveis ao respectivo cargo serão relacionados em ordem decrescente de classificação final.
- 1.2. Considera-se aprovado dentro do número de vagas o candidato cuja classificação final esteja compreendida no quantitativo de vagas imediatas previsto no Anexo I para o respectivo cargo.
- 1.3. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas imediatas serão nomeados durante o prazo de validade do Concurso Público, observadas a ordem de classificação, as regras relativas às vagas reservadas e as situações excepcionais juridicamente admitidas.
- 1.4. Considera-se **classificado além do número de vagas** o candidato que, embora tenha alcançado a pontuação mínima exigida e sido habilitado em todas as etapas de caráter eliminatório aplicáveis ao cargo, obtenha classificação posterior ao quantitativo de vagas imediatas previsto no Anexo I.
- 1.5. A classificação além do número de vagas imediatas não assegura direito subjetivo à convocação ou à nomeação.
- 1.6. A simples existência ou o surgimento de cargos vagos durante o prazo de validade do Concurso Público não gera, por si só, direito à nomeação para os candidatos classificados além do número de vagas imediatas, ressalvadas as hipóteses reconhecidas pela legislação e pela jurisprudência.
- 1.7. O candidato que não alcançar a pontuação mínima exigida ou que for reprovado em qualquer etapa de caráter eliminatório será considerado eliminado e não integrará a classificação final do Concurso Público.
- 1.8. O resultado final do Concurso Público indicará, para cada cargo, a situação dos candidatos de acordo com as seguintes categorias:
- I- **aprovado dentro do número de vagas:** candidato cuja classificação esteja compreendida no quantitativo de vagas imediatas previsto no Anexo I;
 - II- **classificado além do número de vagas:** candidato que tenha alcançado a pontuação mínima e sido habilitado nas etapas eliminatórias, mas cuja classificação exceda o quantitativo de vagas imediatas;
 - III- **eliminado:** candidato que não tenha alcançado a pontuação mínima exigida ou que tenha sido reprovado em qualquer etapa de caráter eliminatório.

IV. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2. Será assegurada às pessoas com deficiência a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento), cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, desde que a quantidade de vagas reservadas não represente mais de 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas para o respectivo cargo.

2.1. Nos cargos cujo quantitativo de vagas inicialmente ofertado não resulte em vaga imediata reservada às pessoas com deficiência, será assegurada aos candidatos que optarem por concorrer nessa condição a participação na reserva de vagas, mediante sua classificação em lista específica de candidatos com deficiência, sem prejuízo de sua participação na lista de ampla concorrência.

2.2. A inexistência de vaga imediata reservada às pessoas com deficiência em determinado cargo, em razão do quantitativo inicialmente ofertado, não impedirá a formação e manutenção da **lista específica de candidatos com deficiência**, para fins de eventual convocação durante o prazo de validade do Concurso Público, observada a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade previstos neste Edital.

2.3. Para os cargos em que não houver vaga imediata reservada às pessoas com deficiência, o primeiro candidato classificado na lista específica de pessoas com deficiência será convocado para a 5ª (quinta) vaga provida do respectivo cargo; o segundo, quando houver, para a 21ª (vigésima primeira) vaga; o terceiro, para a 41ª (quadragésima primeira) vaga; e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação na lista específica e os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas.

2.4. Para fins do disposto no item anterior, serão consideradas, além das vagas inicialmente previstas no Edital, as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, observada a legislação aplicável e a necessidade da Administração.

2.5. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

2.6. O candidato com deficiência que obtiver classificação suficiente para ser nomeado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência será nomeado pela lista de ampla concorrência, não sendo computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.7. A desclassificação, desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada às pessoas com deficiência implicará sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado na **lista específica**, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

2.8. O resultado final do Concurso Público será divulgado em lista de ampla concorrência e em lista específica de candidatos com deficiência, com a respectiva pontuação e classificação, inclusive nos cargos em que o quantitativo inicial de vagas não resulte em vaga imediata reservada às pessoas com deficiência.

2.9. Igualdade de condições

2.9. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à nota mínima exigida, às datas, horários e locais de realização das provas, asseguradas as adaptações razoáveis e as tecnologias assistivas necessárias, na forma da legislação aplicável.

2.10. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo V – DAS INSCRIÇÕES.

DO ENQUADRAMENTO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no conceito estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e nas demais normas legais aplicáveis, observados, no que couber, o Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, a Lei Federal nº 12.764/2012, a Lei Federal nº 14.126/2021, a Lei Federal nº 14.768/2023 e a jurisprudência aplicável.

3.1. Não serão considerados, para fins de reserva de vagas às pessoas com deficiência, os impedimentos ou condições que não se enquadrem no conceito legal de pessoa com deficiência, observada a legislação aplicável.

3.2. O candidato com deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, bem como observar os procedimentos e requisitos estabelecidos neste Capítulo.

DA DOCUMENTAÇÃO E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

4. O candidato com deficiência deverá, no período estabelecido para as inscrições, informar sua condição e encaminhar a documentação comprobatória exigida neste Edital, observadas as disposições do Capítulo V – DAS INSCRIÇÕES.

4.1. O candidato deverá encaminhar ao IGECAP – INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, pelo e-mail específico do Concurso Público (pmpd@igecap.org.br), até o primeiro dia útil subsequente ao término do período de inscrições, a seguinte documentação:

4.1.1. **Requerimento com a identificação completa do candidato**, especificação do Concurso Público para o qual está inscrito e do cargo para o qual está concorrendo, bem como indicação da necessidade ou não de prova em braile ou ampliada, ou de condições especiais para a realização das provas, conforme modelo constante do **Anexo V**;

4.1.2. **Laudo médico**, emitido nos últimos 6 (seis) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, quando cabível;

4.1.3. Requerimento de solicitação de tempo adicional para realização das provas, quando necessário, acompanhado de justificativa e parecer emitido por especialista da área da deficiência, nos termos da legislação aplicável.

4.2. A documentação será analisada na forma estabelecida neste Edital, sem prejuízo da avaliação da condição de pessoa com deficiência por equipe multiprofissional e interdisciplinar, quando cabível.

DO NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS

5. O candidato que não atender às exigências relativas à documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência ou às demais exigências estabelecidas neste Capítulo não será considerado concorrente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sem prejuízo de sua participação na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do Edital.

5.1. O não atendimento às exigências relativas à solicitação de condições especiais poderá resultar no indeferimento do pedido específico, sem prejuízo da participação do candidato nas condições ordinárias, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

5.2. Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso contra o resultado relativo à condição de pessoa com deficiência e/ou às condições especiais, na forma e prazo estabelecidos neste Edital.

DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização das provas ficará sujeito à análise da o Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP, observadas as disposições legais e as adaptações razoáveis necessárias.

6.1. A análise do pedido de condição especial não se confunde com a avaliação da condição de pessoa com deficiência para fins de concorrência às vagas reservadas.

DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7. Após o encerramento do período de inscrições, não será admitida nova opção pela reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável ou decorrentes de decisão judicial.

7.1. A inclusão do candidato na lista específica de pessoas com deficiência dependerá do atendimento aos requisitos e procedimentos previstos neste Edital.

DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada a data e hora do efetivo recebimento do e-mail pelo o Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.1. O candidato será responsável pela correta transmissão da documentação, devendo conservar o comprovante de envio e observar os formatos, limites e demais requisitos técnicos estabelecidos no Edital.

DA AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

9. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, será submetido à avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pelo Município de Poço Dantas/PB ou por ele credenciada, destinada à verificação da condição declarada para fins de concorrência às vagas reservadas, observados os critérios estabelecidos no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e demais normas aplicáveis.

9.1. A avaliação considerará, quando pertinente, os impedimentos nas funções e estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de

atividades e a restrição de participação, observadas as atribuições essenciais do cargo e as adaptações razoáveis cabíveis.

9.2. A deficiência não poderá constituir, por si só, causa de impedimento à investidura no cargo, devendo eventual conclusão pela impossibilidade de exercício das atribuições essenciais ser devidamente fundamentada.

9.3. O candidato que não tiver reconhecida a condição de pessoa com deficiência para fins de concorrência às vagas reservadas permanecerá, desde que tenha alcançado pontuação suficiente e atendido aos demais requisitos do Edital, na lista de ampla concorrência, assegurado o direito de recurso na forma prevista neste Edital.

9.4. O candidato que tiver sua condição de pessoa com deficiência reconhecida integrará a lista específica de candidatos com deficiência, sem prejuízo de sua classificação na lista de ampla concorrência, quando cabível.

DA PROVA PRÁTICA E DAS DEMAIS ETAPAS

10. Nos cargos submetidos à prova prática ou a qualquer outra etapa subsequente de caráter eliminatório ou classificatório, a convocação dos candidatos observará, além da classificação na ampla concorrência, a lista específica de candidatos com deficiência, de forma a assegurar a efetividade da reserva de vagas durante o prazo de validade do Concurso Público.

10.1. A inexistência de vaga imediata reservada às pessoas com deficiência no cargo, em razão do quantitativo inicialmente ofertado, não impedirá a convocação de candidato classificado na lista específica para a prova prática ou para outra etapa subsequente necessária à formação da classificação, quando sua classificação estiver abrangida pelos critérios de convocação da respectiva etapa.

10.2. Nas hipóteses em que a convocação para a prova prática ou outra etapa subsequente estiver limitada a determinado número de candidatos por cargo ou por vaga, o quantitativo destinado aos candidatos com deficiência será calculado de modo a não resultar em zero convocação exclusivamente em razão da inexistência de vaga PcD imediata no quadro inicial, observada a ordem de classificação da lista específica e assegurada a efetividade da reserva.

10.3. Para fins de convocação para a prova prática, quando não houver vaga imediata reservada às pessoas com deficiência, será considerada a lista específica de candidatos com deficiência, e não exclusivamente o número de vagas PcD imediatas constantes do Anexo I.

10.4. Nos cargos submetidos à prova prática, a condição de candidato com deficiência será considerada para fins de convocação e classificação em todas as etapas, asseguradas as adaptações razoáveis e as tecnologias assistivas necessárias, observadas as características e exigências da prova e as atribuições essenciais do cargo.

ACE — Curso de Formação

10.5. Para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE, a convocação para o Curso de Formação Inicial observará, além da classificação na ampla concorrência, a classificação específica dos candidatos com deficiência, de modo a assegurar a participação dos candidatos classificados na lista reservada, ainda que não exista vaga imediata PcD nominal para o cargo.

10.6. A inexistência de vaga imediata reservada às pessoas com deficiência para o cargo de Agente de Combate às Endemias não será utilizada, por si só, como fundamento para impedir a convocação de candidato classificado na lista específica para o Curso de Formação Inicial.

10.7. Quando o Curso de Formação Inicial estiver limitado a determinado número de candidatos, a Administração e a banca organizadora deverão observar, para a composição da turma, a classificação na lista de ampla concorrência e na lista específica de pessoas com deficiência, de forma compatível com as regras de reserva previstas neste Edital e sem prejuízo da ordem de classificação.

10.8. O candidato com deficiência que alcançar classificação suficiente na ampla concorrência será convocado por essa lista, não sendo computado para fins de preenchimento da reserva destinada às pessoas com deficiência.

DA REVERSÃO DAS VAGAS E DA NOMEAÇÃO

11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por inexistência de candidatos inscritos, ausência de candidatos aprovados ou inexistência de candidatos classificados em condições de serem nomeados serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral e as disposições deste Edital.

11.1. A reversão de vaga reservada somente ocorrerá após observadas as possibilidades de convocação dos candidatos classificados na **lista específica de pessoas com deficiência**, quando cabível.

11.2. A nomeação dos candidatos observará a ordem de classificação em cada lista e os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva destinada às pessoas com deficiência, considerando-se as vagas inicialmente oferecidas e aquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público.

11.3. Nos cargos em que não houver vaga imediata reservada às pessoas com deficiência, a convocação do candidato classificado na lista específica observará o disposto no item 2.3 deste Capítulo, sem prejuízo das demais disposições legais e editalícias aplicáveis.

11.4. A desistência ou impedimento de candidato com deficiência convocado para vaga reservada não implicará a perda da respectiva vaga para a ampla concorrência, devendo ser convocado o próximo candidato com deficiência classificado na **lista específica**, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

11.5. Somente na inexistência de candidato com deficiência classificado na **lista específica**, ou nas demais hipóteses legalmente previstas, a vaga reservada poderá ser revertida à ampla concorrência.

DA INVESTIDURA E DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

12. A condição de pessoa com deficiência não poderá ser utilizada para justificar, por si só, a concessão de readaptação funcional ou aposentadoria por incapacidade permanente após a nomeação e o exercício do cargo, devendo ser observadas, em cada caso, as normas legais aplicáveis ao regime jurídico dos servidores municipais.

12.1. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições essenciais do cargo será aferida nos termos da legislação aplicável e deste Edital, não sendo admitida discriminação em razão da deficiência.

12.2. A aprovação e classificação na lista específica de pessoas com deficiência não dispensam o candidato do cumprimento dos demais requisitos legais e editalícios para nomeação, posse e exercício.

V - DAS INSCRIÇÕES

13. **A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas do Concurso**, tais como se acham estabelecidas neste Edital de abertura seus anexos e eventuais retificações, caso existam, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido, uma vez que não será procedida a devolução da taxa de inscrição, salvo o previsto no item 10, deste Capítulo.

13.2. Em conformidade com o Decreto federal nº 8.727, de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o concurso;

13.3. Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deve enviar declaração digitada e assinada pelo(a) candidato(a) em que conste o nome civil e o nome social, em formato PDF, juntamente com documento de identidade com foto, ao o Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGEAP, pelo E-MAIL específico do concurso: pmpd@igecap.org.br REF: **Concurso Público da Prefeitura Municipal de POÇO DANTAS – PB, até o dia útil seguinte após o final do período das inscrições.**

14. São requisitos para a investidura no cargo, a serem comprovados por ocasião da posse:

14.1 ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal, e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

14.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

14.3 ter aptidão física e mental comprovada para o exercício das atribuições essenciais do cargo, na forma deste Edital e da legislação aplicável;

14.4 estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

14.5 não possuir condenação criminal transitada em julgado que constitua impedimento à posse, enquanto perdurarem os efeitos da pena, nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei Municipal nº 453/2025.

14.6 possuir o CPF regularizado;

14.7 não estar cumprindo penalidade administrativa que, nos termos da legislação municipal vigente, constitua impedimento à investidura em cargo público no Município de Poço Dantas/PB.

15. O candidato que, por ocasião da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 14. deste Capítulo perderá o direito à nomeação.

15.1 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos anteriormente fixados serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e convocados para a posse.

16. **As inscrições deverão ser efetuadas a partir de 00H00M do dia 08/09/2026 até 23H59M do dia 20/10/2026, exclusivamente, pela internet no site <https://igecap.org.br>, conforme segue:**

a) acessar o site <https://igecap.org.br>;

b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;

- c) ler total e atentamente o respectivo edital;
- d) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- e) indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, o cargo de sua opção;
- f) transmitir os dados da ficha de inscrição correspondente;
- g) imprimir o boleto bancário e efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição de acordo com os respectivos valores:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TAXA (R\$)
Fundamental	R\$ 60,00
Médio ou Médio Técnico	R\$ 80,00
Superior	R\$ 117,00

4.1 O candidato será responsável pela digitação dos seus dados cadastrais, impressão e pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.

4.2 O pagamento deverá ser realizado em qualquer agência da rede bancária, observados os horários bancários, até o primeiro dia útil após o término do período das inscrições.

17. Não será aceito pagamento via transferência bancária, depósito bancário, cartão de crédito e/ou por qualquer outro meio ou fora do prazo estabelecidos neste Edital.

18. Às **00H00M do dia 21/10/2026**, (horário de Brasília), a ficha de inscrição não estará disponível, contudo poderá ser impresso o boleto pelo site: <https://igecap.org.br> informando como usuário seu n.º de CPF (Cadastro de Pessoa Física) e a senha cadastrada no ato da inscrição e/ou ainda solicitar 2ª via do boleto por e-mail: pmpd@igecap.org.br.

19. O boleto poderá ser pago até o dia 21/10/2026.

20. Se, por qualquer motivo, o pagamento não for realizado até o primeiro dia útil após o término do período das inscrições, a inscrição não será efetivada.

21. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada com valor a mais ou em duplicidade, do correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

22. No caso de não realização do Concurso será procedida a devolução da importância paga pela inscrição.

23. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para a alteração do cargo de interesse da vaga.

24. O candidato será responsável pela transmissão dos dados ou por qualquer erro, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

12.1 O Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

25. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas, ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na(s) prova(s) e que o fato seja constatado posteriormente.

25.1 A efetivação da inscrição ocorrerá somente após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

25.2 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site <https://igecap.org.br> pela divulgação da Homologação de Candidatos Inscritos.

25.3 Caso seja detectado alguma falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a empresa através do e-mail específico do concurso: pmpd@igecap.org.br e/ou disque o Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECA (83) 3034.9217, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas, para verificar o ocorrido.

26. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site <https://igecap.org.br>.

27. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da(s) prova(s) deverá encaminhar seu requerimento até o primeiro dia útil após o término do período das inscrições ao o Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP, via E-MAIL específico do concurso: pmpd@igecap.org.br REF: **Concurso Público da Prefeitura Municipal De POÇO DANTAS – PB, até o dia útil seguinte após o final do período das inscrições**, com a qualificação completa do candidato e detalhamento dos recursos necessários.

27.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme estabelecido neste item, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

27.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

28. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da(s) prova(s), poderá fazê-lo, devendo encaminhar, para tanto, ao o Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP pelo E-MAIL específico do concurso: pmpd@igecap.org.br REF: **Concurso Público da Prefeitura Municipal De POÇO DANTAS – PB, até o dia útil seguinte após o final do período das inscrições**, a solicitação com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela criança, cuja maioria deverá ser comprovada na data da(s) prova(s).

28.1 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de até 30 minutos. De acordo com a Lei n.º 13.872 de 17 de setembro de 2019.

28.2 A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada do adulto responsável, indicado pela candidata.

28.3 No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

29. Excetuada a situação prevista no item 16 deste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

30. Amparado pelo Decreto 6.593, de 02.10.2008, o candidato que, **cumulativamente**, estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda**, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, observada também, no que couber, a legislação municipal aplicável à matéria, quando existente.

30.1 Conforme o disposto no Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como família de baixa renda a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal "per capita" de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

30.2 Conforme o disposto no Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como renda familiar mensala soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

31. Conforme o disposto no Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como renda familiar "per Capita" a razão entre renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

32. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 18 deste Capítulo poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

32.1. Preencher o cadastro eletrônico de inscrição, imprimir requerimento, assinar, juntamente com a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008 e encaminhar juntamente com boleto bancário, via sistema eletrônico disponibilizado no site <https://igecap.org.br> para isenção da inscrição. O formulário de isenção de taxa (ANEXO VI), deverá estar devidamente preenchido e assinado, constando principalmente o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, juntamente com cópia dos comprovantes de renda próprios e de todos os membros da família que contribuam para seu sustento e dos seus dependentes legais.

32.1.1 Poderá também o(a) candidato(a), requerer a isenção por meio do Formulário online disponível no site <https://igecap.org.br>, devendo observar o envio dos mesmos documentos, do item anterior, em formato PDF.

32.1.2 Somente serão aceitos como comprovantes de renda os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho (quando houver) e da primeira página anterior e subsequente (com correspondente data de saída anotada no último contrato de trabalho ou em branco) ou b) Contracheque dos últimos 3 (três) meses ou c) No caso de autônomos, contrato de prestação de serviços e/ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes à prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo (RPA).

32.2 Além da apresentação dos documentos necessários à comprovação da renda familiar, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade do requerente.**
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.**
- c) Comprovante de residência em nome do candidato (conta atualizada de luz, água, telefone, cartão de crédito ou documento bancário).** Em caso de não possuir os comprovantes acima, será aceito a Declaração de Residência assinado pelo candidato.

32.3 As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Certame.

32.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação.
- c) Pleitear a isenção, sem apresentar todos os documentos previstos neste Certame.
- d) Não observar a forma, o local, o prazo e os horários estabelecidos neste Certame.
- e) Deixar de preencher, de forma completa e correta, o cadastro de inscrição através do site do Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP <https://igecap.org.br>.

32.5 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, na forma estabelecida no Cronograma de Execução e no Capítulo XIV deste Edital.

32.6 O recurso deverá ser fundamentado e destinar-se à revisão da decisão de indeferimento com base nas informações e nos documentos apresentados tempestivamente no período próprio para requerimento da isenção.

32.7 Não será admitida, em sede recursal, a apresentação de documento essencial que não tenha sido encaminhado no prazo originalmente estabelecido para o requerimento da

isenção, nem a alteração da condição ou do fundamento utilizado para pleitear o benefício.

32.8 Poderá ser admitida, mediante solicitação da banca ou quando necessária ao esclarecimento de documento tempestivamente apresentado, documentação complementar destinada exclusivamente a sanar dúvida, ilegitimidade, inconsistência formal ou insuficiência de informação, desde que não implique a apresentação originária de requisito não comprovado no período próprio.

32.9 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico do Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP, conforme o Cronograma de Execução do Concurso.

32.10 Todos os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela equipe técnica do Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP.

32.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://igecap.org.br> no dia 03/10/2026.

32.12 Também poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) doador(a) de medula óssea, mediante comprovação, no ato do requerimento, por meio de declaração ou documento expedido por hemocentro público ou por entidade coletora legalmente habilitada e cadastrada no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, observados, no que couber, os mesmos prazos, forma e procedimentos estabelecidos neste Capítulo para a isenção pelo CadÚnico, ressalvada a existência de legislação municipal específica que discipline a matéria de forma diversa.

33. O candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição e proceder de acordo com as instruções ali mantidas, exclusiva e oficialmente, no site do Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP <https://igecap.org.br> no link próprio do Concurso.

VI. DAS ETAPAS E FASES DO CONCURSO

34. O Concurso compreenderá as seguintes fases:

1ª Fase: Avaliação de Conhecimentos – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos de todos os cargos.

2ª Fase: **a)** Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, conforme exigência prevista na Lei Federal n.º 11.350/06 (Com regras previstas no Capítulo IX deste edital.); **b)** Avaliação de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, para os cargos de Coordenador Pedagógico, Professor de Ensino Básico – PEB I e Professor de Ensino Básico – PEB II (em todas as disciplinas previstas neste Edital), conforme as regras estabelecidas no Capítulo X.; **c)** Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Eletricista, Agente de Limpeza Urbana – Especialidade Varrição, Agente de Limpeza Urbana – Especialidade Poda, Motorista – CNH Categoria B, Motorista – CNH Categoria D e Operador de Máquinas Pesadas, conforme as regras estabelecidas no Capítulo XI deste Edital.

VII. DO LOCAL DE PROVA OBJETIVA

35. A prova objetiva será realizada, preferencialmente, no Município de POÇO DANTAS - PB, nas datas prováveis do cronograma para os cargos de nível fundamental, de nível médio, técnico e superior.

36. As provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta.

37. As provas serão aplicadas em dois turnos no dia 22/11/2026, sendo que no turno da manhã serão aplicadas as provas para os cargos de níveis superior e fundamental, enquanto que no turno da tarde, para os cargos de nível médio e técnico.

38. Havendo alteração da data prevista, as provas ainda poderão ocorrer em domingos distintos.
39. O candidato será convocado para realizar a prova no Município de POÇO DANTAS - PB.
- 39.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas no município de POÇO DANTAS/PB o Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP reserva-se o direito de aplicar prova em outra cidade.
- 39.2. O candidato deve acompanhar pelo Edital de Convocação, para a realização das provas objetivas através do site do o Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP e o site da Prefeitura Municipal de POÇO DANTAS - PB.
- 39.3. Não será aceita como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horários incorretos para realização da prova.

39.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento e/ou e-mail cadastrado poderão ser solicitadas correções através do e-mail específico do concurso pmpd@igecap.org.br ou no dia de realização da prova objetiva com o fiscal de sala.

39.6 O horário e local da prova serão divulgados no site do o Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP, no endereço: <https://igecap.org.br> a partir da data estabelecida no cronograma de execução constante do preâmbulo.

39.7 A partir desta data o candidato deverá acessar o site: <https://igecap.org.br> e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição, para conhecimento do dia, horário e local de realização das provas.

39.8 O candidato deverá acompanhar pelo site: (<https://igecap.org.br>) a publicação do respectivo Edital de Convocação para as provas relativas a este Certame, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

39.9 Nos 03 (três) dias que antecederem à data prevista para aplicação da(s) prova(s), o candidato poderá ainda obter a confirmação da data e informações sobre o local e horário de provas, exclusivamente por meio do site: (<https://igecap.org.br>) e/ou pelo contato do o Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP Fone: (83) 3034.9217, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas.

39.9.1 Eventualmente, se o candidato acessar o site do o Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP e não identificar sua inscrição e consequente convocação, esse deverá entrar em contato através do e-mail específico do concurso: pmpd@igecap.org.br para verificar o ocorrido.

39.10 Caso a inscrição não esteja efetivada, por qualquer motivo, o candidato deverá enviar, via e-mail, o comprovante de pagamento (em arquivo formato PDF), efetuado nos moldes previstos neste Edital, para participar deste Concurso Público.

39.10.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação, quanto à regularidade da referida inscrição.

39.10.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão condicional do candidato poderá ser cancelada, considerados nulos os atos dela decorrentes, assegurado o direito de recurso na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

40. Só será permitida a participação na(s) prova(s), no local, na data, no horário e na sala constantes da publicação oficial e divulgação no site do o Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP.

41. O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:

- a) CCI, para comprovação do pagamento da taxa de inscrição quando caso de inclusão;
- b) caneta transparente de tinta de cor azul ou preta;
- c) original de um dos seguintes documentos de identificação, quando for o caso: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de

Habilitação expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97 ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Policiais Militares ou Corpo de Bombeiro Militares.

42. Somente será permitido ingresso na sala de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que permita com clareza a sua identificação.

42.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada (crachá).

42.2 Em caso de perda/roubo dos documentos previstos no item 7. poderá o (a) candidato (a) apresentar Boletim de Ocorrência Policial (B.O) e este ser registrado em Ata de Sala.

43. O Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP solicita aos interessados que sempre acompanhe os comunicados na página oficial do site: <https://igecap.org.br>.

44. Não será admitido na sala de prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação, não sendo admitido candidato retardatário, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

45. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova(s), nem aplicação das provas fora do local, data, horário e turma preestabelecidos, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, ficando o candidato excluído deste Certame.

11.1. O início das provas(s) será definido em cada sala de aplicação.

46. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da(s) prova(s), for surpreendido comunicando-se com outros candidatos ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

47. Durante a(s) prova(s), para todos os Cargos, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular, BIP, walkman ou similares, ou qualquer recurso tecnológico que não seja o estritamente autorizado.

47.1. Fica proibido o uso de bonés, gorro, óculos de sol, protetor auricular e acessórios similares, telefone celular, relógios de qualquer espécie (analógicos, digital e entre outros), brincos, pulseiras, anéis, equipamentos eletrônicos de comunicação ou qualquer outro objeto que possa ser detectado pelos equipamentos de segurança, tais como controle de carro, pendrive etc.

47.2. Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP poderá fornecer a cada candidato embalagem plástica com lacre, para guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico.

47.3. Os equipamentos eletrônicos e de comunicação deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados em embalagem plástica antes de serem lacrados e deixados em baixo da cadeira.

47.4. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que durante a realização das provas, mesmo dentro do envelope porta-objetos, seu aparelho emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme.

48. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 12.1 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no capítulo V. deste edital;
- n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de dado biométrico, se exigido.

49. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comissão Organizadora do Concurso tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

50. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante na convocação, deverá solicitar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, e entregar ao fiscal da sala ou ainda requerer que haja o registro em Ata de Sala.

50.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

50.2. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

51. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento do candidato da sala de prova(s), seja qual for o motivo.

52. O candidato que necessitar de condição especial, para realização das provas, deverá observar o item 15 e seus subitens do Capítulo V - DAS INSCRIÇÕES, deste Edital.

53. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da(s) prova(s) depois de decorridos 60 minutos (uma hora) do início, **não podendo levar o caderno de questões, a folha de respostas e, conforme o caso, caderno da prova prático-profissional.**

53.1. O candidato apenas poderá levar consigo, ao término das provas, o material para conferência da prova objetiva a ser fornecido pelo Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP e preenchido pelo candidato após decorridas 2h30 (duas horas e 30 minutos), ou seja, restando 30 minutos para o seu término.

53.2. O caderno de questões da prova objetiva estará disponibilizado no site do Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP a partir do 2º dia útil após aplicação.

53.3. No início da aplicação da(s) prova(s), poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por 02 (duas) vezes.

53.4. Será de responsabilidade do candidato a conferência dos dados pessoais e do material recebido no início da(s) provas(s).

VIII. DAS PROVAS OBJETIVAS

54. Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos de todos os cargos, que abrange os conteúdos programáticos constante do **Anexo IV** deste Edital.

55. A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), valendo 100 (cem) pontos, 40 questões, sendo: 10 (dez) questões de Português (peso 2), 05 (cinco) questões de Raciocínio Lógico (peso 2). 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades (peso 2) e 20 questões de Conhecimentos Específicos (peso 3) e

versarão sobre as matérias constantes do quadro de provas – Anexo II deste Edital.

56. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de resposta, obedecerá ao peso estabelecido para cada disciplina/matéria, conforme quadro de provas estabelecido no Anexo II deste Edital.

56.1. O cálculo da nota da prova objetiva, comum a todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

56.2. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

56.3. O candidato que obtiver nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos será eliminado do Concurso Público e não integrará a classificação final.

56.4. Não haverá exigência de pontuação mínima por disciplina, sendo considerada, para fins de habilitação na Prova Objetiva, exclusivamente a pontuação mínima global prevista no subitem anterior.

57. O candidato deve transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, sendo o único documento válido para correção. O preenchimento da folha de respostas é de responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

58. Serão de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas, as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por questão.

59. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

60. Não será permitida que a marcação na folha de respostas seja feita por outra pessoa.

61. A prova objetiva terá a duração de **3 (três) horas**.

61.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, exceto para candidatas lactantes, conforme previsto no capítulo V, item 16.1, deste edital.

62. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinado. O Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP divulgará, previamente, o local da realização da prova.

63. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **01 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento do portão, munido de caneta esferográfica de tintas **preta ou azul, comprovante de inscrição e documento de identidade original**.

64. **Os portões serão abertos, em horário local:**

64.1 às 08h00m horas e fechados às 08h40m, para as provas que serão realizadas pela manhã e terão início às 09h00m;

64.2 às 13h00m horas e fechados às 13h40m, para as provas que serão realizadas no período da tarde e terão início às 14h00m.

65. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.

66. O candidato que se retirar da sala antes da aplicação da prova não poderá a ela retornar, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da **Coordenação do Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP**.

67. Serão considerados documentos de identidade aqueles previstos no capítulo VII, item 7, deste edital.

67.1 O candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no caput deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do

certame.

68. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e/ou horário diferentes dos predeterminados em comunicado publicado no site: (<https://igecap.org.br>).

69. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, conforme previsto no capítulo VII, subitem 12 e seguintes.

70. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova após **1 (uma) hora** de seu início para ir ao banheiro ou beber água acompanhado de fiscal de prova.

71. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e/ou por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

72. O candidato que atentar contra a disciplina, adotar procedimentos que contrariem o explicitado neste Edital, ou que venha a desacatar quem esteja investido de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar na realização da prova, **será eliminado** automaticamente do concurso.

72.1 A recusa de se retirar do local de prova quando do seu término, implicará na eliminação do candidato.

IX. DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

73. O Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE será realizado pelos candidatos aprovados na Fase I – Prova Objetiva e classificados, em ordem decrescente de pontuação, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo, **observada, quando aplicável, a convocação dos candidatos classificados na lista específica de pessoas com deficiência, nos termos das regras de reserva e convocação previstas neste Edital.**

73.1 Nos cargos em que o quantitativo de vagas inicialmente ofertado não resultar em vaga imediata reservada às pessoas com deficiência, a inexistência de vaga imediata reservada à PcD não impedirá a convocação de candidato classificado na lista específica para o Curso de Formação Inicial, observada a ordem de classificação e as disposições do Capítulo IV deste Edital.

73.2 A Fase II – Curso de Formação Inicial terá caráter eliminatório e será realizada no Município de Poço Dantas/PB, em datas, horários e local a serem divulgados em edital específico de convocação.

73.3 O Curso de Formação Inicial terá carga horária mínima de **40 (quarenta) horas**, em conformidade com o art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006 e com as normas do Ministério da Saúde aplicáveis à formação inicial dos Agentes de Combate às Endemias.

74. O Curso de Formação Inicial contemplará, no mínimo, os seguintes componentes curriculares:

I – Políticas Públicas de Saúde e Organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

II – legislação específica aplicável aos Agentes de Combate às Endemias;

III – formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;

IV – técnicas de entrevista;

V – competências e atribuições do Agente de Combate às Endemias;

VI – ética no trabalho;

VII – visita domiciliar;

VIII – promoção e prevenção em saúde; e

IX – território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

74.1 Poderão ser incluídos conteúdos complementares relacionados às especificidades epidemiológicas, sanitárias e territoriais do Município de Poço Dantas/PB, desde que previamente informados aos candidatos.

74.2 O Curso de Formação Inicial poderá compreender aulas expositivas, atividades teóricas e atividades prática observada a programação pedagógica divulgada aos candidatos

convocados.

74.3 Durante a realização do Curso de Formação Inicial, os candidatos não farão jus a bolsa, auxílio ou remuneração, nem a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

75. **Da frequência**

75.1 A frequência será aferida diariamente pela coordenação do Curso, mediante instrumento próprio de controle.

75.2 O candidato deverá cumprir, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do Curso**, sob pena de eliminação do Concurso Público.

75.3 O atraso superior a 15 (quinze) minutos após o início das atividades ou a saída antecipada em período superior a 15 (quinze) minutos antes do encerramento será computado conforme os critérios de controle de frequência previamente divulgados no edital de convocação.

76. **Da avaliação e do aproveitamento**

76.1 O aproveitamento do candidato será aferido por meio de **avaliação objetiva de conhecimentos**, abrangendo os componentes curriculares previstos no item 74. deste Capítulo.

76.2 A avaliação terá valor de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **6,0 (seis) pontos**, além da frequência mínima estabelecida no item 75.2.

76.3 A avaliação será realizada ao término do Curso de Formação Inicial, em data, horário e local previamente divulgados.

77. Será considerado **APTO** na Fase II o candidato que, cumulativamente:

I – obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total; e

II – obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na avaliação de aproveitamento

77.1 Será considerado **INAPTO** e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público o candidato que não atender a qualquer dos requisitos previstos neste Edital.

78. **Do resultado e dos recursos**

78.1 O resultado preliminar da Fase II – Curso de Formação Inicial será divulgado no endereço eletrônico <https://igecap.org.br>, contendo a situação do candidato como APTO ou INAPTO.

78.2 Caberá recurso contra o resultado preliminar da Fase II, inclusive quanto à frequência registrada e ao resultado da avaliação de aproveitamento, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da publicação do resultado preliminar, na forma e pelo sistema eletrônico estabelecidos neste Edital.

78.3 Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo da Fase II – Curso de Formação Inicial.

78.4 O edital específico de convocação para o Curso de Formação Inicial estabelecerá o cronograma, os horários, o local de realização, a distribuição da carga horária, as orientações operacionais e demais informações necessárias à execução do Curso **vedadas a criação posterior de novos critérios eliminatórios não previstos neste Edital**.

X. DA AFERIÇÃO DE TÍTULOS

79. A Avaliação de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório e será aplicada somente aos candidatos aprovados na Prova Objetiva para os seguintes cargos:

I – Coordenador Pedagógico;

II – Professor de Ensino Básico – PEB I;

III – Professor de Ensino Básico – PEB II, em todas as disciplinas previstas neste Edital.

79.1 A apresentação de títulos será facultativa, não sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não apresentar documentação, hipótese em que lhe será atribuída pontuação igual a zero nesta etapa.

79.2 Somente serão considerados os títulos que guardem relação direta com a área de

educação ou com a área específica de atuação do cargo para o qual o candidato estiver concorrendo.

79.3 A pontuação máxima da Avaliação de Títulos será de 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos documentos apresentados pelo candidato ultrapasse esse limite.

Título	Documento	Pontuação	Pontuação Máxima
Diploma ou certificado de conclusão de curso de Doutorado, relacionado à área de educação ou à 2ª área específica do cargo e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.	Diploma	3,0 Pontos	3,0 pontos
Diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado, relacionado à área de educação ou à área específica do cargo e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.	Diploma	2,0 pontos	2,0 pontos
Certificado ou diploma de curso de Pós-Graduação lato sensu (Especialização), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, relacionado à área de educação ou à área específica do cargo e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	Diploma	2,0 pontos	2,0 pontos
Graduação diferente do Cargo	Diploma	1,5 pontos	1,5 pontos
Experiência Profissional em cargo público na área a que concorre (no mínimo um ano) – para tanto, deverá estar acompanhada de comprovação oficial (declaração do órgão, certidão etc).	Declaração / Certidão	1,5 pontos	1,5 pontos
Total Máximo de Pontos			10,0 pontos

79.4 Caso o candidato apresente mais de um título da mesma categoria, será considerado apenas 01 (um) título válido, não havendo cumulação de pontos entre títulos de igual natureza.

79.5 Não será atribuído ponto ao diploma, certificado ou título utilizado para comprovar o requisito mínimo de escolaridade ou de habilitação exigido para o ingresso no respectivo cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

79.6 Somente serão pontuados, na Avaliação de Títulos, os títulos acadêmicos que excedam o requisito mínimo exigido para o cargo e que se enquadrem nas categorias e condições estabelecidas neste Capítulo.

79.7 Em nenhuma hipótese o mesmo diploma, certificado ou título poderá ser utilizado simultaneamente para comprovação do requisito de ingresso no cargo e para obtenção de pontuação na Avaliação de Títulos.

79.8 Os títulos deverão ser comprovados mediante diploma, certificado ou documento oficial de conclusão expedido por instituição de ensino competente, observadas as exigências da legislação educacional aplicável.

79.8.1 Somente serão considerados, para fins de pontuação, os títulos correspondentes a cursos efetivamente concluídos até a data de publicação deste Edital, ainda que o respectivo diploma, certificado ou documento oficial de conclusão tenha sido expedido posteriormente, desde que o documento apresentado permita comprovar, de forma inequívoca, que a conclusão ocorreu até aquela data.

79.9 Para a comprovação de curso de especialização, o documento deverá indicar expressamente a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas ou ser acompanhado do respectivo histórico escolar.

79.10 Os documentos referentes aos cursos de mestrado e doutorado deverão ser

expedidos por instituição de ensino e por programa regularmente reconhecido pelos órgãos educacionais competentes.

79.11 Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados quando devidamente reconhecidos ou revalidados por instituição brasileira competente, na forma da legislação aplicável, e acompanhados de tradução para a língua portuguesa, quando necessária.

79.12 Não serão aceitos como títulos

- I – declarações de matrícula ou de frequência;
- II – documentos que não comprovem a efetiva conclusão do curso;
- III – cursos livres, de capacitação, aperfeiçoamento ou extensão;
- IV – títulos sem relação com a área do cargo;
- V – documentos ilegíveis, incompletos ou apresentados fora do prazo.

79.13 Os títulos deverão ser apresentados no período de **14/12/2026 até 18/12/2026**, conforme estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP, na página específica do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Poço Dantas/PB.

79.14 Os documentos deverão ser enviados em arquivo único, em formato PDF, de maneira legível, contendo, quando aplicável, a frente e o verso dos diplomas e certificados.

79.15 Não serão aceitos títulos encaminhados por e-mail, via postal, presencialmente ou por qualquer outro meio diverso do sistema eletrônico indicado no item 1.11.

79.16 Encerrado o prazo estabelecido no item 1.11, não será admitido o envio, a inclusão, a substituição ou a complementação de documentos, ressalvada exclusivamente a hipótese de indisponibilidade do sistema oficialmente reconhecida pelo Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP, caso em que serão divulgadas as orientações pertinentes aos candidatos.

79.17 O candidato será responsável pela autenticidade e pela legibilidade dos documentos apresentados.

79.18 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade, falsidade ou ilegalidade na obtenção ou na apresentação do título, a respectiva pontuação será anulada, sem prejuízo da eliminação do candidato e das demais medidas legais cabíveis.

79.19 A pontuação obtida na Avaliação de Títulos será somada à nota da Prova Objetiva exclusivamente para fins de classificação final.

79.20 A Avaliação de Títulos não terá caráter eliminatório e não poderá alterar a condição de habilitado ou eliminado definida pelas etapas de caráter eliminatório.

79.21 O resultado preliminar e o prazo para interposição de recurso observarão o cronograma e as regras gerais deste Edital

XI. DA PROVA PRÁTICA

80. DISPOSIÇÕES GERAIS

80.1 A Prova Prática será aplicada exclusivamente aos candidatos aos seguintes cargos:

- I - Agente de Limpeza Urbana - Especialidade Varrição;
- II - Agente de Limpeza Urbana - Especialidade Poda;
- III - Eletricista;
- IV - Motorista - CNH Categoria B;
- V - Motorista - CNH Categoria D; e
- VI - Operador de Máquinas Pesadas – CNH Categoria C.

80.2 Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada somente aos candidatos habilitados na Prova Objetiva e convocados para esta etapa.

80.3 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos habilitados na Prova Objetiva e classificados, em ordem decrescente da Nota da Prova Objetiva – NPO, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas imediatas oferecidas para o respectivo cargo, observadas as regras previstas nos itens seguintes, **inclusive quanto à convocação dos candidatos com deficiência classificados na lista específica, nos termos deste Edital.**

80.3.1 Para a ampla concorrência, serão convocados os candidatos classificados até o

limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas destinadas à ampla concorrência para o respectivo cargo.

80.3.2 Para as pessoas com deficiência – PcD, **nos cargos que possuem vaga imediata reservada às pessoas com deficiência**, serão convocados os candidatos habilitados na Prova Objetiva e classificados na lista específica até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência para o respectivo cargo.

80.3.3 Nos cargos em que o quantitativo de vagas inicialmente ofertado não resultar em vaga imediata reservada às pessoas com deficiência, serão convocados para a Prova Prática os candidatos habilitados na Prova Objetiva e classificados na lista específica de pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação, não podendo a inexistência de vaga imediata reservada à PcD resultar, por si só, em ausência de convocação de candidato da lista específica para essa etapa.

80.3.4 O candidato com deficiência cuja classificação na ampla concorrência seja suficiente para sua convocação por essa lista será convocado nessa condição, **sem prejuízo da convocação dos demais candidatos classificados na lista específica de pessoas com deficiência, na forma dos itens anteriores**.

80.3.5 Em caso de empate na última posição abrangida pelos limites de convocação previstos neste item, serão convocados todos os candidatos empatados nessa posição, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

80.3.6 O candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para habilitação na Prova Objetiva, mas que não estiver classificado dentro do respectivo limite de convocação para a Prova Prática, consideradas, quando aplicáveis, a lista de ampla concorrência e a lista específica de pessoas com deficiência, será eliminado do Concurso Público, não prosseguindo para as fases subsequentes.

80.3.7 A obtenção da pontuação mínima exigida na Prova Objetiva não assegura, por si só, a convocação para a Prova Prática, que dependerá também da classificação do candidato dentro dos limites estabelecidos neste Capítulo, **ressalvada a convocação dos candidatos com deficiência na hipótese prevista no item 80.3.3**.

81.4 A convocação para a Prova Prática não assegura classificação dentro do número de vagas imediatas, convocação para nomeação ou direito à nomeação.

81.5 A Prova Prática será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos e buscará aferir a capacidade técnica, a segurança, a organização, o domínio dos instrumentos, ferramentas, veículos ou máquinas e a execução das atividades próprias do cargo.

81.6 Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos e não incorrer em qualquer hipótese de eliminação prevista neste Capítulo.

81.7 O candidato que não comparecer à Prova Prática no dia, local e horário estabelecidos no edital de convocação, ou que comparecer após o horário de fechamento dos portões, será eliminado do Concurso Público.

81.8 O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

81.9 Os candidatos aos cargos de Motorista deverão apresentar, ainda, Carteira Nacional de Habilitação válida, em meio físico ou digital oficial, na categoria exigida para o cargo ou em categoria superior que a abranja.

81.10 Não serão aceitos protocolos, cópias da Carteira Nacional de Habilitação ou documentos vencidos, suspensos, cassados, revogados ou que não permitam a identificação segura do candidato.

81.11 O local, os horários, a ordem de realização, os equipamentos, os veículos, as máquinas e as demais condições da Prova Prática serão informados em edital específico de convocação.

81.12 Para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, o edital de convocação deverá identificar previamente o tipo de máquina e a tarefa operacional que serão utilizados na avaliação.

81.13 A banca examinadora fornecerá os materiais, ferramentas, equipamentos de

proteção individual, veículos e máquinas necessários à execução da prova, salvo disposição expressa e justificada no edital de convocação.

81.14 O candidato deverá comparecer com vestimenta compatível com a atividade, inclusive calçado fechado, sendo obrigatório o uso correto dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela banca.

81.15 As pessoas com deficiência participarão da Prova Prática em igualdade de condições com os demais candidatos, asseguradas as adaptações razoáveis previamente deferidas, desde que não alterem a natureza das atividades avaliadas nem afastem os requisitos essenciais de segurança e de exercício do cargo.

81.16 Ocorrendo defeito no veículo, na máquina, no equipamento ou na ferramenta, sem responsabilidade do candidato, a banca examinadora suspenderá a avaliação e assegurará a continuidade ou a repetição da tarefa, sem prejuízo ao candidato.

81.17 A avaliação será obrigatoriamente registrada em ficha individual, com a indicação da pontuação atribuída em cada critério, das faltas cometidas e das ocorrências verificadas.

81.17.1 A Prova Prática poderá ser registrada por meio audiovisual, para fins de segurança, fiscalização e análise de eventuais recursos.

81.17.2 Não será permitida a repetição da prova em razão de erro, falha, desistência ou conduta imputável ao candidato.

81.18 A nota obtida na Prova Prática será utilizada no cálculo da nota final, na forma estabelecida no Capítulo XII deste Edital.

80.2 AGENTE DE LIMPEZA URBANA - ESPECIALIDADE VARRIÇÃO

80.2.1 A Prova Prática consistirá na execução de tarefa de varrição, recolhimento e acondicionamento de resíduos em área previamente delimitada, podendo incluir obstáculos e diferentes tipos de resíduos simulados.

80.2.2 A duração máxima da prova será de 15 (quinze) minutos.

80.2.3 O candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

Critério de avaliação	Pontuação máxima
Seleção, colocação e uso correto dos equipamentos de proteção individual	15 pontos
Inspeção, preparação e manuseio adequado dos utensílios de trabalho	10 pontos
Técnica de varrição, sequência de execução e cobertura da área delimitada	25 pontos
Recolhimento, separação e acondicionamento correto dos resíduos	20 pontos
Organização, produtividade e conclusão da tarefa no tempo estabelecido	15 pontos
Postura, cuidado com o patrimônio e segurança própria e de terceiros	15 pontos
TOTAL	100 pontos

80.2.4 Constituem hipóteses de eliminação:

I - recusar injustificadamente o uso de equipamento de proteção individual;

II - manusear deliberadamente as ferramentas de maneira insegura;

III - adotar conduta que exponha o candidato, os examinadores ou terceiros a risco relevante;

IV - abandonar a tarefa;

V - descumprir ordem direta de segurança emitida pela banca examinadora; ou

VI - demonstrar incapacidade de iniciar ou executar minimamente a atividade.

80.3 AGENTE DE LIMPEZA URBANA - ESPECIALIDADE PODA

80.3.1

Prova Prática consistirá na execução, em ambiente controlado, de tarefa de poda manual em galhos ou material vegetal previamente preparado, em altura segura, sem contato com rede elétrica e sem necessidade de escalada.

80.3.2

Poderá ser exigida do candidato a identificação de condições que impeçam a realização segura do serviço.

80.3.3

duração máxima da prova será de 20 (vinte) minutos.

80.3.4

candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

Critério de avaliação	Pontuação máxima
Seleção, colocação e uso correto dos equipamentos de proteção individual	15 pontos
Isolamento, sinalização e organização da área de trabalho	15 pontos
Inspeção, escolha e manuseio adequado das ferramentas	15 pontos
Identificação do galho, do ponto e da sequência adequada de corte	15 pontos
Execução técnica, controle da ferramenta e qualidade do corte	25 pontos
Recolhimento do material, organização final e conduta segura	15 pontos
TOTAL	100 pontos

80.3.5 A prova não envolverá:

- I - trabalho em altura;
- II - intervenção em árvores próximas a redes elétricas;
- III - escalada; ou
- IV - utilização de equipamento cuja operação exija habilitação específica não prevista como requisito do cargo.

80.3.6 Constituem hipóteses de eliminação:

- I - recusar injustificadamente o uso de equipamento de proteção individual;
- II - ingressar em área isolada sem autorização;
- III - manusear ferramenta em direção a pessoas;
- IV - tentar realizar o corte sem estabilização do material;
- V - descumprir ordem de segurança da banca examinadora;
- VI - abandonar a tarefa; ou
- VII - adotar conduta que produza risco relevante de acidente.

80.4 ELETRICISTA

80.4.1. A Prova Prática consistirá na execução, em painel didático, ambiente controlado e em condições seguras, de tarefa compatível com as atribuições do cargo de Eletricista previstas neste Edital e na legislação municipal, respeitado o requisito de escolaridade estabelecido no Anexo I, podendo compreender a identificação de componentes, a interpretação de esquema elétrico simplificado, a preparação de condutores e a montagem de circuito elétrico de baixa tensão com interruptor, ponto de iluminação, tomada e dispositivo de proteção.

80.4.1.1. A Prova Prática não exigirá do candidato habilitação, certificação ou qualificação profissional não prevista como requisito para investidura no cargo pela legislação municipal e pelo Anexo I deste Edital.

80.4.1.2. A atividade será realizada com o painel **desenergizado**, observados os procedimentos e medidas de segurança aplicáveis, especialmente aqueles previstos na Norma Regulamentadora nº 10 – NR-10.

80.4.1.3. O candidato não realizará intervenção em circuito energizado. A eventual energização do painel para teste funcional será efetuada exclusivamente pela banca examinadora, após a conclusão da tarefa, inspeção da montagem e adoção das medidas de segurança pertinentes.

80.4.1.4. A banca examinadora deverá assegurar ambiente adequado e controlado, ferramentas e instrumentos compatíveis com a atividade, equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e demais condições de segurança para realização da prova.

80.4.2. A duração máxima da prova será de 25 (vinte e cinco) minutos.

80.4.3. O candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

Critério de avaliação	Pontuação máxima
Uso correto dos equipamentos de proteção individual e organização segura da área	15 pontos
Inspeção das ferramentas, instrumentos e materiais	10 pontos
Identificação dos componentes e interpretação do esquema elétrico simplificado	15 pontos
Montagem e conexão correta do circuito, com identificação adequada dos condutores e terminais	30 pontos
Uso adequado dos instrumentos de teste e verificação do circuito antes da energização	15 pontos
Organização, acabamento, funcionamento do circuito e segurança na execução	15 pontos
TOTAL	100 pontos

80.4.4. Constituem hipóteses de eliminação:

- I - recusar injustificadamente o uso dos equipamentos de proteção individual;
- II - energizar ou tentar energizar o circuito sem autorização da banca examinadora;
- III - iniciar a atividade sem observar os procedimentos de desenergização, sinalização ou verificação de ausência de tensão determinados pela banca;
- IV - montar o circuito de forma que sua energização represente risco iminente de choque elétrico, curto-circuito ou incêndio;
- V - utilizar ferramentas ou instrumentos de maneira deliberadamente insegura;
- VI - descumprir ordem direta de segurança emitida pela banca examinadora;
- VII - abandonar a tarefa; ou
- VIII - demonstrar incapacidade de iniciar ou executar minimamente a atividade.

80.5. MOTORISTA - CNH CATEGORIAS B E D

80.5.1. A Prova Prática de Direção Veicular será realizada em veículo compatível com a categoria do cargo e consistirá em:

- I - inspeção inicial e verificação dos itens básicos de segurança;
- II - preparação e partida do veículo;
- III - condução em percurso previamente definido; e
- IV - execução de manobras determinadas pela banca examinadora.

80.5.1.1. A prova poderá compreender deslocamento em linha reta, curvas, aclive, declive, mudança de marcha, parada, estacionamento e marcha à ré.

80.5.2. A duração da prova será de até 20 (vinte) minutos, contados do ingresso do candidato no veículo até sua imobilização, estacionamento e desligamento, ressalvadas as situações alheias à atuação do candidato.

80.5.3. Todos os candidatos iniciarão a prova com 100 (cem) pontos, dos quais serão deduzidos os pontos correspondentes às faltas verificadas durante a avaliação.

80.5.4. As faltas serão classificadas da seguinte forma:

Natureza da falta	Consequência
Eliminatória	Eliminação imediata
Grave	Dedução de 10 pontos
Média	Dedução de 5 pontos
Leve	Dedução de 2 pontos

80.5.5. Constituem exemplos de faltas eliminatórias:

- I - provocar colisão ou acidente por conduta imputável ao candidato;
- II - perder o controle do veículo;
- III - exigir intervenção física do examinador para evitar acidente;
- IV - desobedecer a ordem direta de segurança;
- V - conduzir o veículo sem utilizar o cinto de segurança;
- VI - avançar sinal vermelho ou desrespeitar parada obrigatória;
- VII - executar manobra proibida que produza risco relevante; ou
- VIII - abandonar a prova.

80.5.6. Constituem exemplos de faltas graves:

- I - não observar adequadamente o fluxo de veículos, a preferência ou a distância de segurança;
- II - executar manobra com risco relevante, sem configurar falta eliminatória; ou
- III - utilizar inadequadamente os comandos, comprometendo a segurança da condução.

80.5.7. Constituem exemplos de faltas médias:

- I - deixar o motor apagar;
- II - utilizar incorretamente a sinalização;
- III - selecionar marcha inadequada;
- IV - posicionar o veículo de modo impróprio; ou
- V - executar manobra com baixa precisão, sem risco relevante.

80.5.8. Constituem exemplos de faltas leves:

- I - realizar ajuste incompleto do banco ou dos espelhos;
- II - demonstrar hesitação excessiva;
- III - apresentar pequena imprecisão de trajetória; ou
- IV - utilizar os comandos de maneira inadequada, sem repercussão relevante na segurança.

80.5.9. A avaliação considerará, entre outros, os seguintes aspectos:

- I - inspeção externa e verificação dos itens básicos de segurança;
- II - ajuste do banco, dos espelhos e do cinto de segurança;
- III - preparação para a partida;
- IV - domínio dos comandos e uso adequado das marchas;

V - observância das normas de circulação, sinalização e direção defensiva;

VI - execução de manobras, estacionamento e marcha à ré; e

VII - imobilização, estacionamento seguro e desligamento do veículo.

80.5.10. Quando uma mesma conduta se enquadrar em mais de uma categoria, será aplicada somente a consequência correspondente à falta de maior gravidade, salvo quando forem praticadas condutas autônomas e distintas.

80.6. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

80.6.1. A Prova Prática será realizada em máquina compatível com as atividades do cargo, previamente identificada no edital de convocação, podendo ser utilizada retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, trator ou outro equipamento integrante da frota disponibilizada para o Certame.

80.6.1.1. O edital específico de convocação informará os modelos dos equipamentos disponibilizados, bem como o local, os horários, a ordem de realização e as demais condições operacionais da prova, sem alteração das espécies de máquinas definidas neste Edital.

80.6.2. A avaliação poderá compreender:

I - inspeção pré-operacional;

II - identificação dos comandos e instrumentos;

III - acesso seguro, partida e verificação do painel;

IV - deslocamento e execução de manobras;

V - operação dos implementos;

VI - execução de tarefa simulada;

VII - estacionamento; e

VIII - desligamento seguro da máquina.

80.6.3. A duração máxima da prova será de 25 (vinte e cinco) minutos.

80.6.4. O candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

Critério de avaliação	Pontuação máxima
Uso dos equipamentos de proteção e inspeção pré-operacional da máquina	15 pontos
Acesso seguro, identificação dos comandos, partida e verificação do painel	15 pontos
Deslocamento, domínio dos comandos, frenagem e execução de manobras	20 pontos
Operação dos implementos e execução da tarefa determinada	30 pontos
Precisão, produtividade e preservação da máquina e do local	10 pontos
Estacionamento, posição segura dos implementos e desligamento	10 pontos
TOTAL	100 pontos

80.6.5. Constituem hipóteses de eliminação:

I - provocar tombamento, colisão ou acidente por conduta imputável ao candidato;

II - perder o controle da máquina;

III - exigir intervenção física do examinador para evitar acidente;

IV - desobedecer a ordem direta de segurança;

V - operar a máquina com pessoas na área de risco;

VI - abandonar a máquina em funcionamento;

VII - deixar de apoiar os implementos em posição segura ao final da prova; ou

VIII - demonstrar incapacidade de iniciar ou movimentar a máquina após as orientações iniciais.

80.7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

80.7.1. O resultado preliminar da Prova Prática será publicado com a pontuação obtida pelo candidato.

80.7.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova Prática no prazo e na forma estabelecidos no Cronograma de Execução e no Capítulo XIV deste Edital,

devendo indicar objetivamente o critério de avaliação, a falta, a pontuação ou a ocorrência contestada.

80.7.3. Para fins de interposição de recurso, será disponibilizado ao candidato, na área individual do sistema eletrônico do Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP, acesso à respectiva ficha individual de avaliação, contendo os critérios avaliados, as pontuações atribuídas, as faltas registradas e as ocorrências consignadas pela banca examinadora.

80.7.3.1. Quando a Prova Prática houver sido objeto de registro audiovisual, será assegurado ao candidato acesso ao registro correspondente à sua própria avaliação, exclusivamente para fins de consulta e fundamentação de eventual recurso, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais e à preservação da imagem e da identidade dos demais participantes.

80.7.3.2. A ficha individual de avaliação e, quando existente, o respectivo registro audiovisual serão disponibilizados a partir da divulgação do resultado preliminar da Prova Prática e permanecerão acessíveis durante o respectivo prazo recursal.

80.7.3.3. Eventual indisponibilidade técnica que impeça o acesso do candidato à ficha individual ou ao registro audiovisual durante o prazo recursal deverá ser comunicada ao Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP pelos canais oficiais do Concurso, para adoção das providências necessárias à garantia do exercício do direito de recurso.

80.7.4. A decisão do recurso será devidamente motivada.

80.7.5. A nota do candidato não será reduzida em razão exclusiva da interposição de recurso, ressalvada a constatação de erro material objetivo no resultado anteriormente divulgado.

80.7.6 As disposições deste Capítulo não afastam o direito de petição e de recurso administrativo contra atos praticados no âmbito do Concurso Público, inclusive quanto à homologação e aos atos de nomeação, quando houver alegação fundamentada de ilegalidade, erro material ou violação a direito individual, observado o disposto na Lei Municipal nº 453/2025.

80.7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público e pela banca organizadora, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, razoabilidade e segurança.

XII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

81.1 A classificação final dos candidatos aprovados será realizada em ordem decrescente da nota final, observadas as etapas aplicáveis a cada cargo.

81.1.1. Para os cargos cuja avaliação seja composta exclusivamente pela Prova Objetiva, a Nota Final Individual – **NFI** corresponderá à Nota da Prova Objetiva – **NPO**.

81.1.1.1. A Nota da Prova Objetiva – **NPO** será calculada mediante o somatório dos pontos obtidos pelo candidato nas questões respondidas corretamente, observados os pesos atribuídos a cada disciplina, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NPO} = (\text{ACP} \times 2) + (\text{ARL} \times 2) + (\text{ACG} \times 2) + (\text{ACE} \times 3)$$

Onde:

NPO = Nota da Prova Objetiva;

ACP = número de acertos em Língua Portuguesa;

ARL = número de acertos em Raciocínio Lógico;

ACG = número de acertos em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

ACE = número de acertos em Conhecimentos Específicos.

81.1.2. A Prova Objetiva terá valor máximo de **100 (cem) pontos**.

81.2. Para os cargos de **Eletricista, Agente de Limpeza Urbana – Especialidade Varrição, Agente de Limpeza Urbana – Especialidade Poda, Motorista – CNH Categoria B, Motorista – CNH Categoria D e Operador de Máquinas Pesadas**, a Nota Final Individual será obtida mediante a média aritmética entre a Nota da Prova Objetiva e a Nota da Prova Prática, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NFI} = (\text{NPO} + \text{NPP}) / 2$$

Onde:

NFI = Nota Final Individual;

NPO = Nota da Prova Objetiva;

NPP = Nota da Prova Prática.

81.3. Para os cargos de **Coordenador Pedagógico, Professor de Ensino Básico – PEB I e Professor de Ensino Básico – PEB II**, em todas as disciplinas previstas neste Edital, a Nota Final Individual será obtida mediante o somatório da Nota da Prova Objetiva com a pontuação obtida na Avaliação de Títulos, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NFI} = \text{NPO} + \text{NAT}$$

Onde:

NFI = Nota Final Individual;

NPO = Nota da Prova Objetiva;

NAT = Nota da Avaliação de Títulos.

81.3.1. Para os cargos submetidos à Avaliação de Títulos, a Nota Final Individual – NFI poderá alcançar o máximo de 110,00 (cento e dez) pontos, correspondentes ao somatório de até 100,00 (cem) pontos da Prova Objetiva e até 10,00 (dez) pontos da Avaliação de Títulos.

81.3.2. A pontuação obtida na Avaliação de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório e será acrescida à Nota da Prova Objetiva somente após a verificação da habilitação do candidato nas etapas de caráter eliminatório, não sendo considerada para fins de obtenção da pontuação mínima exigida na Prova Objetiva.

82.4 Os candidatos aprovados serão classificados, para o cargo ao qual concorrem, em ordem decrescente da Nota Final Individual, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

82.4.1. A relação de classificação final será divulgada separadamente por cargo e conterá, no mínimo, o nome do candidato, o número de inscrição, a pontuação final obtida no certame e a respectiva ordem de classificação.

XIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

83. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 – Lei do Idoso, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b. que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- c. candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado, nos termos da legislação aplicável, desde que comprovada na forma e no prazo estabelecidos neste Edital
- d. com maior idade inferior a 60 (sessenta) anos;

84. Para fins de comprovação do critério de desempate previsto na alínea "c" do item 83 deste Capítulo, deverá o(a) candidato(a) encaminhar ao Instituto de Gestão em Educação,

Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP, pelo e-mail específico do concurso: pmpd@igecap.org.br REF: **Concurso Público da Prefeitura Municipal De POÇO DANTAS – PB, até o dia útil seguinte após o final do período das inscrições** documento oficial com foto do candidato e a certidão que comprove ter exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei.

84.1. Extingue-se o direito quando do não envio no prazo.

85. Persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios previstos no item 1, será realizado sorteio público entre os candidatos empatados, em data, horário e local previamente divulgados no endereço eletrônico do Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP.

XIV. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

86. DOS RECURSOS

86.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte à data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.

86.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço <https://igecap.org.br> na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

86.3 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrerá desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigido para habilitação.

86.4 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será disponibilizada no site <https://igecap.org.br>

86.5 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste capítulo, bem como aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do Edital que lhe deu origem, na página específica do Concurso Público, não serão sequer conhecidos/apreciados.

86.6 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, de forma presencial ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

86.7 Não será admitido pedido de reconsideração, recurso contra decisão de recurso ou recurso contra gabarito ou resultado já divulgado como definitivo, ressalvada a correção de erro material pela Administração.

86.8 A Administração poderá, de ofício ou mediante provocação, corrigir erro material constatado nos atos, resultados, gabaritos, notas ou classificações do Concurso Público, assegurada a devida publicidade da retificação.

86.9 Nos recursos relativos à Prova Prática, serão observadas, além das disposições deste Capítulo, as regras específicas previstas no Capítulo XI, inclusive quanto ao acesso à ficha individual de avaliação e, quando existente, ao respectivo registro audiovisual, os quais serão disponibilizados ao candidato durante o prazo recursal.

86.10 Os recursos serão apreciados, em regra, com base nas informações e nos documentos tempestivamente apresentados na respectiva etapa, não sendo admitida a apresentação, em sede recursal, de documento que deveria obrigatoriamente ter sido apresentado no prazo originário, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital para saneamento de vício formal, esclarecimento de documento anteriormente apresentado ou correção de erro material.

87. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

87.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital, mediante requerimento devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

87.2. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP, na página específica do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Poço Dantas/PB, devendo o interessado indicar objetivamente o item, subitem ou disposição impugnada e apresentar os respectivos fundamentos.

87.3. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, por meio diverso do estabelecido neste Capítulo, desprovida de fundamentação ou que não permita identificar objetivamente a disposição impugnada.

87.4. As impugnações serão analisadas pela Comissão Especial do Concurso Público e pelo Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP, conforme a matéria questionada, sendo as respectivas decisões divulgadas no endereço eletrônico: <https://igecap.org.br>.

87.5. O acolhimento de impugnação que implique alteração das regras do Concurso Público será objeto de retificação do Edital, com a devida publicidade e, quando necessário, adequação do cronograma, de modo a preservar a isonomia entre os candidatos.

87.6. A apresentação de impugnação não suspenderá automaticamente o andamento do Concurso Público, salvo decisão expressa da Comissão Especial do Concurso Público.

XV. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

88. Após a homologação do resultado final, as convocações e nomeações observarão rigorosamente a ordem de classificação e as regras estabelecidas no Capítulo III – Dos Cargos e das Vagas.

1.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas imediatas serão nomeados durante o prazo de validade do Concurso Público, observadas a ordem de classificação, as regras relativas às vagas reservadas e as situações excepcionais juridicamente admitidas.

1.2 Os candidatos classificados além do número de vagas imediatas não possuem, em regra, direito subjetivo à convocação ou à nomeação, podendo ser convocados durante o prazo de validade do Concurso Público, observadas a necessidade da Administração, a existência de vaga, a ordem de classificação e as disposições legais aplicáveis, ressalvadas as hipóteses em que, nos termos da legislação e da jurisprudência, venha a surgir direito subjetivo à nomeação.

1.3 A simples existência ou o surgimento de cargos vagos durante o prazo de validade do Concurso Público não gera, por si só, direito à nomeação dos candidatos classificados além do número de vagas imediatas.

89. A convocação dar-se-á com base na lista de classificação e com publicação em Diário Oficial e envio por meio de carta com AR ao endereço fornecido pelo candidato no ato da sua inscrição, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS – PB isenta de quaisquer responsabilidades por correspondências não entregues pela ECT-Empresa de Correios e Telégrafos.

90. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a. O candidato convocado deverá obrigatoriamente comparecer, pessoalmente ou se fazer representar, por pessoa legalmente constituída, na data e horário constantes **da carta** de convocação, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS - PB**, Departamento de Recursos Humanos, conforme estabelecido no item 7 deste capítulo.

b. O candidato que não comparecer à Prefeitura Municipal de POÇO DANTAS - PB, conforme estabelecido no subitem anterior e no prazo estipulado pelo Município de POÇO DANTAS – PB ou que não for localizado pelos Correios, ou ainda, que manifestar sua desistência por escrito, será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame.

c. A convocação será precedida da nomeação do candidato, que a partir desta terá 30 (trinta) dias para tomar posse e, nesse prazo, deverá providenciar a documentação exigida e a realização do exame médico previsto no CAPÍTULO XVI;

d. Vencido o prazo do item anterior, sem que haja deferimento de possível pedido de prorrogação de posse, será convocado o próximo candidato, respeitada a ordem classificatória”.

91. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi

convocado será eliminado do Certame.

92. A nomeação observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e o disposto no Capítulo III – Dos Cargos e das Vagas, desde que atendidos os requisitos para a investidura no respectivo cargo e as demais exigências previstas neste Edital e na legislação municipal aplicável.

93. Por ocasião da posse, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual foi nomeado, conforme estabelecido no Capítulo III – Dos Cargos e das Vagas e no Anexo I deste Edital.

94. Como condição para a posse, o candidato nomeado deverá apresentar os originais e as cópias dos seguintes documentos:

- a) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- b) laudo médico admissional, expedido pela Junta Médica do Município de Poço Dantas/PB, que ateste a **aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições essenciais do cargo para o qual foi nomeado**, consideradas, quando cabíveis, as adaptações razoáveis necessárias à pessoa com deficiência, em data e horário a serem definidos por ocasião do aceite da vaga;
- c) documento comprobatório de inscrição e regularidade do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) documento de identidade;
- e) documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
- f) comprovante escolar de acordo com os requisitos mencionados no item 1.1., do **Capítulo III - DOS CARGOS E DAS VAGAS**;
- g) certidão de nascimento para solteiros ou certidão de casamento para casados;
- h) inscrição no PIS/PASEP;
- i) certidões de antecedentes criminais expedidas pelos órgãos competentes, para fins de verificação da existência de eventual impedimento legal à investidura no cargo;
- j) declaração negativa de acumulação de cargo, cargo ou função pública, referente a cargo efetivo da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas Emendas.
- k) Certidão de Registro e de Regularidade nos órgãos de classe para os Cargos que possuem este requisito.
- l) Comprovante de residência atualizado.
- m) declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, na forma prevista na Lei Municipal nº 453/2025;

95. Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas dos originais em bom estado, para serem visitadas no ato da entrega.

96. Os documentos comprobatórios estabelecidos no item 6, deste Capítulo, bem como outros documentos que o município de POÇO DANTAS/PB julgar necessários para a posse, deverão ser entregues em data determinada pelo município de POÇO DANTAS/PB por ocasião do aceite da vaga.

97. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, válidos conforme a legislação específica de cada um, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

98. Caso a documentação não atenda ao exigido neste Edital ou não seja apresentada no prazo determinado, o candidato será considerado eliminado do Concurso, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame, possibilitando a convocação imediata do candidato com a classificação subsequente.

99. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do termo de posse, nas datas agendadas pelo município de POÇO DANTAS/PB caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do Certame.

100. O servidor empossado deverá entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da posse, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado apresentado antes de seu vencimento, nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 453/2025.

- a. Não ocorrendo a posse dentro do prazo legal, a nomeação será declarada sem efeito, nos

termos da legislação municipal.

b. O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Portaria de nomeação, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante requerimento formal e justificado apresentado antes do término do prazo inicial, nos termos da Lei Municipal nº 453/2025.

c. O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo legal será exonerado, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poço Dantas/PB.

d. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos de efetivo exercício, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 453/2025.

101. Havendo dúvida quanto aos comprovantes apresentados pelo candidato, o município de POÇO DANTAS/PB poderá exigir do candidato a apresentação de documentos e/ou provas complementares, a fim de viabilizar a posse.

102. O candidato nomeado e empossado em decorrência deste Concurso Público será submetido ao regime jurídico estatutário do Município de Poço Dantas/PB e à legislação municipal aplicável aos servidores públicos, observada a jornada de trabalho correspondente ao cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

103. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, na forma e pelo período estabelecidos na legislação municipal aplicável.

XVI. DOS EXAMES MÉDICOS

104. O exame médico será de caráter eliminatório e realizado pela Junta Médica oficial do município de POÇO DANTAS - PB em dia, local e hora agendados por ocasião do aceite da vaga.

105. O exame médico consiste em uma avaliação clínica do candidato mediante exames para averiguar a aptidão física e mental para o exercício do cargo a ser provido.

106. O resultado do exame médico será expresso com a indicação "Apto" ou "Não Apto" para o exercício do cargo.

107. Caberá recurso em até 03 (três) dias úteis.

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

108. A inscrição do candidato implicará completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

109. As convocações e nomeações observarão as regras estabelecidas no Capítulo III – Dos Cargos e das Vagas, bem como a ordem de classificação final e as disposições legais aplicáveis.

109.1 Aos candidatos classificados além do número de vagas imediatas aplica-se o disposto no Capítulo III deste Edital, não lhes sendo assegurado, em regra, direito subjetivo à convocação ou à nomeação, ressalvadas as hipóteses reconhecidas pela legislação e pela jurisprudência aplicáveis.

110. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

111. O prazo de validade deste Certame será de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS, uma única vez e por igual período.

111.1 No caso de prorrogação será publicado o respectivo Decreto no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

112. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e/ou Município.

112. Caberá ao Chefe do Poder Executivo a homologação dos resultados deste Certame.

113. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS poderá anular a inscrição, prova(s) ou posse do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

114. As informações sobre o presente Certame, até a publicação da classificação final, serão prestadas pelo <https://igecap.org.br>, o IGECAP, por meio do E-mail pmpd@igecap.org.br e/ou pelo Disque IGECAP (83) 3034.9217, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas, e pela internet, no site www.igecap.org.br sendo que, após a competente homologação, serão as informações de responsabilidade DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS - PB.

115. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a publicação da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização, devidamente assinada, ao Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP de forma presencial ou por meio do e-mail específico do concurso público pmpd@igecap.org.br

115.1 Após a homologação e durante o prazo de validade deste Certame, deverá o candidato, dirigir-se à Prefeitura Municipal de POÇO DANTAS, ou solicitar essa alteração com firma reconhecida por meio de carta registrada.

116. O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS e o Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público, inclusive com relação às que forem realizadas até a data de sua posse.

117. O município de POÇO DANTAS e o Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

118. Todas as convocações das etapas, avisos e resultados oficiais, referentes a este Certame, até a homologação do resultado final, serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no site: www.igecap.org.br e no site da Prefeitura Municipal de POÇO DANTAS – PB <https://www.pocodantas.pb.gov.br/> sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

119. O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS e o Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) outras ocorrências de responsabilidade de terceiros.

120. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova(s) e/ou tornar sem efeito a nomeação ou a posse do candidato, conforme o caso, observada a legislação aplicável, em todos os atos relacionados ao Certame, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

121. A deficiência física ou limitação sensorial não constituirão, por si sós, impedimento à nomeação, à posse ou ao exercício do cargo, salvo quando consideradas incompatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

122. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Certame.

123. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

124. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na legislação pertinente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público e pelo Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP no que a cada um couber.

125. A remuneração dos cargos de Enfermeiro (SMS e PSF) e de Técnico em Enfermagem SMS deverá observar, no que couber e em conformidade com a legislação municipal aplicável, o disposto na Lei Federal nº 14.434/2022, que institui o piso salarial nacional da enfermagem.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Poço Dantas/PB, 02 de outubro de 2026.

Itamar Moreira Fernandes

Prefeito Constitucional

Claudiana Ferreira Cesário

Presidente

César Cezário Pinheiro

Terezinha Alexandre de Almeida

Membros da Comissão

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

1.1 – GRUPO DE NÍVEL BÁSICO (GNB)

Cód	Cargos	Jorn. de Trabalho	Vagas ¹			Requisitos Mínimos	Remuneração
			AC	PcD	Total		
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40hrs	14	01	15	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.621,00
02	Agente Administrativo	40hrs	03	00	03	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.621,00
03	Agente de Limpeza Urbana: Especialidade Varrição	40hrs	01	00	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.621,00
04	Agente de Limpeza Urbana: Especialidade Poda	40hrs	01	00	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.621,00
05	Eletricista	40hrs	01	00	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.621,00
06	Motorista – CNH Categoria B	40hrs	04	00	04	Nível Fundamental Incompleto com Habilitação na Categoria “B”	R\$ 1.621,00
07	Motorista – CNH Categoria D	40hrs	04	00	04	Nível Fundamental Incompleto com Habilitação na Categoria “D”	R\$ 1.621,00
08	Monitor de Atividades Educacionais	40hrs	04	00	04	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.621,00
09	Oficineiro	40hrs	02	00	02	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.621,00
10	Operador de Máquinas Pesadas	40hrs	01	00	01	Ensino Fundamental Incompleto Habilitação na Categoria “C”	R\$ 1.621,00

1.2 – GRUPO DE NÍVEL MÉDIO (GNM)

Cód	Cargos	Jorn. de Trabalho	Vagas ¹			Requisitos Mínimos ²	Remuneração
			AC	PcD	Total		
11	Assistente de Comunicação	40hrs	01	00	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2.500,00
12	Auxiliar de Saúde Bucal	40hrs	02	00	02	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar em Saúde Bucal + Inscrição no CRO	R\$ 1.621,00
13	Agente de Combate às Endemias	40hrs	01	00	01	Ensino Médio Completo	R\$ 3.242,00 + 10% de insalubridade

15	Técnico em Enfermagem SMS	20hrs	03	00	03	Curso Técnico Profissionalizante em Técnico de Enfermagem e Registro do Respetivo Conselho	R\$ 1.621,00
----	---------------------------	-------	----	----	----	--	--------------

1.3 - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR (GNS)

Cód	Cargos	Jorn. de Trabalho	Vagas ¹			Requisitos Mínimos ²	Remuneração
			AC	PcD	Total		
16	Assistente Social	30hrs art. 5º-A da Lei Federal nº 8.662/1993	02	00	02	Curso Superior em Serviço Social com Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.200,00
17	Coordenador Pedagógico	30hrs	01	00	01	Curso Superior em Pedagogia ou Habilitação em Nível de Pós-graduação (art. 64, Lei Federal Nº 9.394/96) e Habilitação Específica	R\$ 3.849,65
14	Educador Social	40hrs	03	00	03	Curso Superior em Pedagogia, conforme LC nº 435/2024, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 471/2025.	R\$ 1.621,00
18	Enfermeiro SMS	40hrs	03	00	03	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Enfermagem	R\$ 3.000,00 (vencimento-base) + complementação mediante assistência financeira da União para cumprimento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem, totalizando remuneração de R\$ 4.318,18. Nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, da EC nº 127/2022 e da regulamentação federal aplicável.
19	Enfermeiro PSF	40hrs	01	00	01	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Enfermagem	R\$ 3.000,00 (vencimento-base) + complementação mediante assistência financeira da União para cumprimento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem, totalizando remuneração de R\$ 4.318,18. Nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, da EC nº

							127/2022 e da regulamentação federal aplicável.
20	Engenheiro Civil	40hrs	01	00	01	Curso Superior Completo em Engenharia Civil com Registro no CREA	R\$ 2.500,00
21	Fiscal Municipal de Tributos	40hrs	01	00	01	Ensino Superior Completo	R\$ 1.621,00
22	Farmacêutico/Bioquímico	40hrs	01	00	01	Curso Superior Completo em Farmácia ou Bioquímica e Registro no Respetivo Conselho	R\$ 2.000,00
23	Fisioterapeuta	30hrs art. 1º da Lei Federal nº 8.856/1994	01	00	01	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Respetivo Conselho	R\$ 2.200,00
24	Médico – Clínico Geral	20hrs	01	00	01	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe	R\$ 6.500,00
25	Médico – PSF	40hrs	01	00	01	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe	R\$ 15.000,00
26	Nutricionista	40hrs	01	00	01	Curso Superior Completo em Nutrição e Registro no Respetivo Conselho	R\$ 2.500,00
27	Odontólogo – SMS	20hrs	01	00	01	Curso Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.500,00
28	Odontólogo – PSF	40hrs	01	00	01	Curso Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe	R\$ 4.500,00
29	Psicólogo	20hrs	01	00	01	Curso Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.500,00
30	Professor de Ensino Básico - PEB I	30hrs	14	01	15	Curso Superior Completo em Pedagogia ou Ensino Médio Completo na modalidade Normal ou equivalente (antigo Magistério), nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB) e art. 20, inc. I, da Lei Municipal nº 239/2013.	R\$ 3.849,65
31	Professor de Ensino Básico – PEB II PORTUGUÊS	30hrs	01	00	01	Licenciatura Plena em área específica	R\$ 4.542,58
32	Professor de Ensino Básico – PEB II CIÊNCIAS	30hrs	01	00	01	Licenciatura Plena em área específica	R\$ 4.542,58

33	Professor de Ensino Básico – PEB II GEOGRAFIA	30hrs	01	00	01	Licenciatura Plena em área específica	R\$ 4.542,58
34	Professor de Ensino Básico – PEB II INGLÊS	30hrs	01	00	01	Licenciatura Plena em área específica	R\$ 4.542,58
35	Professor de Ensino Básico – PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	30hrs	01	00	01	Licenciatura Plena em área específica	R\$ 4.542,58
36	Professor de Ensino Básico – PEB II HISTÓRIA	30hrs	01	00	01	Licenciatura Plena em área específica	R\$ 4.542,58

***AC: AMPLA CONCORRÊNCIA/ PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

****Os cursos indicados no requisito/escolaridade devem ser reconhecidos pelo MEC e o comprovante (certificado ou diploma ou certidão) deverá ser apresentado e analisado apenas por ocasião da posse.**

*****Para alguns cargos não haverá a priori reserva de vagas para provimento imediato para pessoa com deficiência (PCD), em razão de o quantitativo de vagas ofertado inicialmente ser inferior ao previsto em lei para reserva. Todavia, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 8.112/1990, das vagas existentes para cada cargo somadas às vagas surgidas durante o prazo de validade do Concurso Público será considerado o percentual legalmente devidos para fins de análise para o caso de haver nomeações superiores ao quantitativo original de vagas previstas neste edital.**

Cargos	Tipos de Provas
Auxiliar de Serviços Gerais	Prova Objetiva
Agente Administrativo	Prova Objetiva
Eletricista	Prova Objetiva e Prova Prática
Agente de Limpeza Urbana: Especialidade Varrição	Prova Objetiva e Prova Prática
Agente de Limpeza Urbana: Especialidade Poda	Prova Objetiva e Prova Prática
Motorista – CNH Categoria B	Prova Objetiva e Prova Prática
Motorista – CNH Categoria D	Prova Objetiva e Prova Prática
Monitor de Atividades Educacionais	Prova Objetiva
Oficineiro	Prova Objetiva
Operador de Máquinas Pesadas	Prova Objetiva e Prova Prática
Assistente de Comunicação	Prova Objetiva
Auxiliar de Saúde Bucal	Prova Objetiva
Agente de Combate às Endemias	Prova Objetiva + Curso de Formação Inicial
Técnico em Enfermagem SMS	Prova Objetiva
Assistente Social	Prova Objetiva
Coordenador Pedagógico	Prova Objetiva e Títulos
Enfermeiro SMS	Prova Objetiva

Enfermeiro – PSF	Prova Objetiva
Engenheiro Civil	Prova Objetiva
Educador Social	Prova Objetiva
Educador Físico	Prova Objetiva
Fiscal Municipal de Tributos	Prova Objetiva
Farmacêutico/Bioquímico	Prova Objetiva
Fisioterapeuta	Prova Objetiva
Médico – Clínico Geral	Prova Objetiva
Médico – PSF	Prova Objetiva
Nutricionista	Prova Objetiva
Odontólogo – PSF	Prova Objetiva
Psicólogo	Prova Objetiva
Professor de Ensino Básico - PEB I	Prova Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Básico – PEB II PORTUGUÊS	Prova Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Básico – PEB II CIÊNCIAS	Prova Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Básico – PEB II GEOGRAFIA	Prova Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Básico – PEB II INGLÊS	Prova Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Básico – PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	Prova Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Básico – PEB II HISTÓRIA	Prova Objetiva e Títulos

ANEXO III – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS / FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Presta atendimento e apoio socioassistencial a indivíduos e grupos, promovendo a inclusão social e facilitando o acesso a direitos e serviços públicos. DESCRIÇÃO DETALHADA: Desenvolve suas atividades de forma integrada com as diversas redes de apoio social, realizando atendimentos individuais e em grupo que envolvem visitas domiciliares e entrevistas detalhadas para a identificação de situações de vulnerabilidade. O profissional elabora diagnósticos aprofundados, considerando aspectos socioeconômicos, culturais, familiares e ambientais dos beneficiários, e define estratégias de intervenção que englobam encaminhamentos para programas públicos, parcerias com entidades governamentais e organizações não governamentais. Além disso, organiza e participa de reuniões intersetoriais, fóruns e capacitações que visam alinhar as ações de proteção social e a ampliação de direitos, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados. Em sua rotina, prepara relatórios e registros minuciosos das atividades realizadas, monitorando a evolução dos casos e ajustando os planos de intervenção conforme necessário. Atua também na promoção de campanhas educativas e preventivas que incentivam a cidadania e o acesso à justiça social, sempre pautado em uma conduta ética, sigilo profissional e em conformidade com as normativas e políticas institucionais, além de executar outras atividades correlatas que venham a ser demandadas pela gestão do setor.
Assistente de Comunicação	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve e implementa estratégias de comunicação institucional, produzindo e disseminando conteúdos que fortalecem a imagem, a transparência e o engajamento da organização com seus públicos interno e externo. DESCRIÇÃO DETALHADA: Atua na criação, edição e distribuição de conteúdos informativos e promocionais para múltiplos canais, tais como redes sociais, websites, newsletters, comunicados impressos e digitais, sempre em conformidade com a identidade visual e a política comunicacional da instituição. Este profissional planeja e executa campanhas de comunicação que abrangem desde a concepção de pautas até a análise de métricas e feedbacks, possibilitando a otimização contínua das estratégias adotadas. Participa ativamente da organização e apoio logístico em eventos institucionais, seminários, workshops e campanhas de relacionamento, coordenando a interação com a imprensa, influenciadores e parceiros estratégicos. Em seu dia a dia, realiza pesquisas de mercado e tendências comunicacionais, elaborando relatórios que orientam o planejamento estratégico da área. Além disso, colabora na produção de conteúdos multimídia – incluindo vídeos, podcasts e infográficos – e na manutenção de bancos de dados e arquivos digitais que garantam a integridade e o fácil acesso às informações. Sua atuação se estende também ao gerenciamento de crises comunicacionais e à supervisão de campanhas de endomarketing, sempre buscando aprimorar a comunicação interna e externa da organização, e executa outras atividades correlatas conforme as demandas emergentes do setor.
Auxiliar de Serviços	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza atividades operacionais e de manutenção, zelando pela limpeza, conservação e

Gerais	organização dos ambientes e equipamentos, de modo a garantir a funcionalidade e a segurança das instalações da instituição. DESCRIÇÃO DETALHADA: Responsável pela manutenção diária dos espaços, o Auxiliar de Serviços Gerais executa uma ampla variedade de tarefas que incluem a higienização de áreas internas e externas, a organização de ambientes e a manutenção preventiva e corretiva de mobiliários e equipamentos. Utiliza materiais e instrumentos adequados para efetuar a limpeza e a conservação, assegurando que os espaços estejam em condições ideais de uso e segurança. Além disso, realiza o transporte, carga, descarga e armazenamento de materiais e suprimentos, organizando os estoques de forma que facilite a logística interna e contribua para a otimização dos recursos disponíveis. Compromete-se com o descarte adequado de resíduos e a separação de materiais recicláveis, seguindo rigorosamente as normas de biossegurança e segurança do trabalho, e colaborando com a equipe para identificar necessidades de reparo ou melhoria na infraestrutura. Em situações de emergência, presta apoio operacional imediato e se adapta a diferentes demandas, demonstrando versatilidade e proatividade. Sua atuação é complementada pelo comprometimento com a limpeza e organização dos espaços de convivência, áreas externas, estacionamentos e jardins, e pela execução de outras atividades correlatas que venham a ser designadas pelo superior imediato, sempre visando a manutenção de um ambiente saudável e funcional.
Agente Administrativo	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Oferece suporte integral às atividades administrativas, organizando documentos, processos e atendimentos para assegurar o fluxo eficaz de informações e a eficiência operacional dos setores da instituição. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Agente Administrativo desempenha um papel vital na manutenção da rotina organizacional, atuando desde o atendimento inicial de demandas até a gestão de documentos e a coordenação de processos internos. Realiza a triagem e o encaminhamento de correspondências, solicitações e informações utilizando sistemas informatizados que garantem agilidade e precisão na comunicação entre os diversos setores. Elabora relatórios, planilhas e registros detalhados que servem de base para o planejamento estratégico e a tomada de decisões, além de manter a organização e a atualização dos arquivos físicos e digitais. Coordena o gerenciamento de agendas, marcando e organizando reuniões, treinamentos, eventos e compromissos, assegurando a pontualidade e a eficiência das atividades diárias. Também atua na recepção e atendimento telefônico, orientando visitantes e colaboradores, e garantindo o fluxo contínuo de informações e o suporte necessário para o funcionamento integral dos serviços administrativos. Seu trabalho abrange ainda a implementação de melhorias nos processos internos, a colaboração com a equipe na resolução de problemas operacionais e a execução de outras tarefas correlatas, sempre em conformidade com as políticas e diretrizes institucionais, de forma a promover um ambiente administrativo organizado, seguro e eficiente.
Aux. de Saúde Bucal	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Oferece suporte técnico e operacional nas atividades odontológicas, garantindo a organização do ambiente clínico e a assistência direta ao paciente durante os procedimentos, sob supervisão do dentista. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Auxiliar de Saúde Bucal desempenha um papel essencial no funcionamento das clínicas odontológicas, atuando de forma colaborativa com a equipe de profissionais da área. Responsável pela preparação e organização do consultório, este profissional esteriliza e arruma os instrumentos e equipamentos, garantindo que o ambiente esteja em

	perfeitas condições para o atendimento. Durante os procedimentos, auxilia o dentista de maneira ativa, fornecendo materiais, controlando a sucção e contribuindo para a execução segura e eficaz dos tratamentos. Além disso, orienta os pacientes sobre a higiene bucal, explicando técnicas de escovação e o uso correto de fio dental, e reforça a importância de hábitos preventivos para a manutenção da saúde oral. Participa do controle e atualização dos prontuários odontológicos, registrando informações relevantes sobre os atendimentos e os tratamentos realizados, e colabora na organização do fluxo de pacientes para evitar aglomerações e garantir a pontualidade. Seguindo rigorosos protocolos de biossegurança, este profissional observa o uso correto dos equipamentos de proteção individual e auxilia na manutenção da limpeza e da desinfecção do ambiente clínico. Executa outras atividades correlatas conforme as necessidades da equipe, contribuindo para a excelência e a qualidade dos serviços prestados na área da saúde bucal.
Agente de Combate às Endemias	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve ações de prevenção e controle de endemias, identificando e eliminando focos de vetores e agentes patogênicos, promovendo a saúde pública e a conscientização da comunidade. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Agente de Combate às Endemias atua de forma preventiva e educativa, realizando visitas técnicas em áreas residenciais, comerciais e de uso público para identificar potenciais focos de reprodução de vetores, como mosquitos, roedores e outros insetos transmissores de doenças. Durante suas inspeções, avalia condições ambientais, coleta dados e orienta a população sobre medidas preventivas, tais como a eliminação de criadouros, a importância do descarte adequado de resíduos e o uso de barreiras físicas para evitar infestações. Participa ativamente de campanhas de conscientização e de programas de saúde, promovendo palestras e atividades educativas que visam informar a comunidade sobre os riscos e as práticas de controle. Colabora com equipes de saúde na aplicação de produtos sanitizantes e na execução de ações emergenciais, além de manter registros detalhados das intervenções, que subsidiem o planejamento e a melhoria contínua das estratégias de combate às endemias. Segue normas rigorosas de segurança e biossegurança, utilizando os equipamentos de proteção individual adequados e participando de treinamentos periódicos para atualização dos métodos e técnicas de intervenção. Ademais, integra ações intersetoriais e executa outras atividades correlatas, conforme as demandas do serviço e as diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde.
Agente de Limpeza Urbana: Especialidade e Varrição	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Responsável por realizar a varrição e limpeza de vias públicas e áreas urbanas, garantindo a conservação e o bem-estar dos espaços coletivos através de métodos mecânicos e manuais. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Agente de Limpeza Urbana com especialidade em varrição atua na manutenção e conservação dos espaços públicos, desempenhando um papel fundamental na promoção de um ambiente urbano saudável e bem cuidado. Utilizando equipamentos apropriados, como varredoras mecânicas e ferramentas manuais, este profissional realiza a varrição de ruas, calçadas, praças e outros locais de grande circulação, assegurando a remoção de resíduos sólidos, folhas, detritos e outros materiais que possam comprometer a higiene e a segurança da área. Durante o processo, monitora e organiza o descarte dos resíduos coletados, contribuindo para a correta gestão dos materiais e para a preservação ambiental. Em períodos de maior acúmulo de resíduos, como após eventos climáticos adversos ou manifestações públicas, o agente atua de forma intensiva e coordenada, integrando-se à equipe para garantir a rápida recuperação e manutenção dos espaços.

	Observa rigorosamente as normas de segurança no trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual e seguindo os procedimentos operacionais estabelecidos, e participa de treinamentos periódicos que visam a melhoria contínua das técnicas de varrição e limpeza. Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades e diretrizes da administração municipal, contribuindo para a promoção de um ambiente urbano limpo, seguro e esteticamente agradável.
Agente de Limpeza Urbana: Especialidade e Poda	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza a poda e manutenção de áreas verdes urbanas, contribuindo para a preservação, segurança e embelezamento dos espaços arborizados, de forma técnica e sustentável. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Agente de Limpeza Urbana com especialidade em poda é responsável pela manutenção e revitalização dos espaços verdes públicos, executando atividades que garantem a saúde e a estética da arborização urbana. Este profissional planeja e realiza a poda de árvores, arbustos e outras plantas, removendo galhos secos, doentes ou que representem risco à segurança de pedestres e veículos. Durante suas intervenções, avalia as condições das espécies e dos equipamentos, utilizando ferramentas manuais e motorizadas de forma adequada para cada tipo de poda, a fim de estimular o crescimento saudável e prevenir a disseminação de pragas e doenças. Atua na reconfiguração dos espaços verdes, contribuindo para a melhoria da paisagem urbana e a conservação ambiental, e participa de programas de replantio e revitalização de áreas deterioradas. Segue normas técnicas e ambientais rigorosas, observando os critérios de sustentabilidade e segurança, e se mantém atualizado por meio de treinamentos e capacitações que aprimoram suas técnicas de manejo e poda. Além disso, organiza e mantém registros das atividades realizadas, que subsidiam o planejamento e a execução de projetos de manutenção urbana, e executa outras atividades correlatas, conforme as diretrizes e demandas estabelecidas pela administração municipal, contribuindo para a promoção de um ambiente urbano harmonioso e seguro.
Coordenador Pedagógico	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordena e supervisiona as atividades pedagógicas, promovendo o desenvolvimento educacional, a integração das práticas docentes e o aprimoramento contínuo dos processos de ensino-aprendizagem. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Coordenador Pedagógico atua na elaboração e implementação do projeto pedagógico da instituição, realizando a análise e a atualização dos currículos, metodologias e materiais didáticos. Este profissional planeja e organiza encontros, reuniões pedagógicas e capacitações para os professores, com o intuito de alinhar as práticas de ensino às diretrizes curriculares e às demandas da comunidade escolar. Promove a integração entre corpo docente, alunos e famílias, acompanhando o desempenho escolar e avaliando os processos de aprendizagem por meio de instrumentos de monitoramento e avaliação. Atua ainda na resolução de conflitos e na orientação dos educadores para a aplicação de estratégias diferenciadas de ensino, visando a inclusão e o desenvolvimento integral dos alunos. Adicionalmente, participa ativamente na gestão de projetos educacionais e na articulação com órgãos externos e parceiros, executando outras atividades correlatas que contribuam para o fortalecimento da qualidade pedagógica e a inovação nas práticas de ensino.
Eletricista	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Responsável pela instalação, manutenção e reparação de sistemas elétricos, garantindo o funcionamento seguro e eficiente das instalações e equipamentos. DESCRIÇÃO DETALHADA:

	O Eletricista atua na implementação e na manutenção de instalações elétricas, interpretando projetos e esquemas técnicos para realizar a montagem, a conexão e o reparo de circuitos e equipamentos elétricos. Realiza inspeções e testes para identificar falhas e prevenir riscos, assegurando o funcionamento adequado e a segurança dos sistemas elétricos. Este profissional executa a manutenção preventiva e corretiva, realizando substituições de componentes, ajustes e reparos em redes elétricas residenciais, comerciais ou industriais, conforme as normas técnicas e regulamentos vigentes. Além disso, acompanha a instalação de sistemas de iluminação, quadros de distribuição e dispositivos de proteção, participando de projetos de melhoria e de adequação das instalações, e colabora na elaboração de relatórios técnicos que documentam os serviços realizados. Atua em conjunto com outros profissionais da área, garantindo a conformidade dos trabalhos com os padrões de qualidade e segurança, e executa outras atividades correlatas que contribuam para a eficiência e a continuidade dos serviços elétricos.
Enfermeiro PSF	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordena e executa ações de enfermagem no âmbito do Programa Saúde da Família, promovendo a atenção integral à saúde por meio de cuidados domiciliares e ações comunitárias. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Enfermeiro do PSF desempenha um papel essencial na promoção da saúde e na prevenção de doenças, atuando na interface entre a equipe de saúde e a comunidade. Responsável pelo planejamento, execução e supervisão de atendimentos domiciliares e ambulatoriais, este profissional realiza a avaliação clínica dos pacientes, administra medicamentos, realiza curativos e acompanha tratamentos, sempre com foco na humanização do cuidado. Coordena a equipe de agentes comunitários de saúde, orientando e monitorando as ações de prevenção, vigilância e promoção de hábitos saudáveis, além de participar da elaboração de planos de ação baseados em indicadores de saúde locais. Atua na organização de campanhas educativas, na realização de visitas domiciliares e na coleta de dados epidemiológicos, que subsidiam o desenvolvimento de estratégias de intervenção e o monitoramento das condições de saúde da população. Segue rigorosamente os protocolos de biossegurança e os procedimentos técnicos, garantindo a segurança dos pacientes e da equipe, e executa outras atividades correlatas conforme as diretrizes do programa e as necessidades da comunidade.
Enfermeiro SMS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desempenha funções de coordenação e supervisão dos serviços de enfermagem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a qualidade e a eficiência dos cuidados em saúde. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Enfermeiro da SMS atua na gestão e na implementação de políticas de saúde, coordenando equipes de enfermagem e garantindo a qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde. Este profissional realiza a avaliação e o planejamento de ações de cuidado, elaborando protocolos, diretrizes e planos de contingência para situações emergenciais e rotineiras. Acompanha indicadores de desempenho e qualidade dos serviços, orientando os profissionais sobre as melhores práticas e assegurando o cumprimento das normas sanitárias e técnicas. Atua na integração entre os setores de saúde, promovendo a comunicação e a articulação entre diferentes níveis de atendimento, e participa de programas de capacitação e atualização profissional. Sua atuação inclui o monitoramento dos estoques de insumos e equipamentos, a gestão de prontuários e a elaboração de relatórios técnicos que subsidiam a tomada de decisão, sempre com foco na melhoria contínua e na humanização do atendimento. Executa outras atividades correlatas conforme as demandas do serviço e as orientações da gestão.

	municipal.
Engenheiro Civil	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Responsável pelo planejamento, projeto, execução e fiscalização de obras civis, garantindo a conformidade técnica, a segurança e a sustentabilidade dos empreendimentos. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Engenheiro Civil atua na concepção e no desenvolvimento de projetos de infraestrutura e edificações, realizando estudos técnicos, levantamentos topográficos e análises de viabilidade econômica e ambiental. Coordena a elaboração de plantas, orçamentos e cronogramas, gerenciando equipes multidisciplinares e supervisionando a execução das obras de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes. Este profissional fiscaliza a qualidade dos materiais e dos processos construtivos, realizando inspeções periódicas e auditorias para garantir a integridade estrutural e a segurança dos empreendimentos. Participa ativamente na resolução de problemas técnicos e na implementação de soluções inovadoras, contribuindo para a eficiência dos projetos e a redução de custos. Atua também na interface com órgãos públicos e parceiros privados, promovendo a articulação necessária para a aprovação de projetos e a liberação de recursos, e elabora relatórios detalhados que documentam o progresso e os resultados das obras. Executa outras atividades correlatas conforme as demandas do projeto e as orientações da gestão, sempre visando a excelência técnica e a sustentabilidade das construções.
Educador Social	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve e implementa ações educativas e de inclusão social, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral dos indivíduos e comunidades atendidas. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Educador Social atua na elaboração e execução de programas e projetos que visam à promoção da inclusão social, ao fortalecimento dos vínculos comunitários e ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais. Trabalha diretamente com crianças, adolescentes, jovens e adultos em diferentes contextos, organizando oficinas, atividades lúdicas, debates e rodas de conversa que estimulem a participação ativa e o engajamento. Realiza diagnósticos sociais e culturais para identificar as necessidades e potencialidades dos grupos atendidos, elaborando planos de intervenção que contemplem a melhoria da qualidade de vida e o acesso a direitos fundamentais. Colabora com instituições, órgãos governamentais e organizações não governamentais na articulação de redes de apoio e na implementação de políticas públicas de educação e inclusão, além de monitorar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas por meio de registros e relatórios detalhados. Segue as diretrizes éticas e normativas do setor, promovendo a valorização da diversidade, o respeito às diferenças e a construção de uma sociedade mais justa, e executa outras atividades correlatas conforme as demandas e orientações do serviço.
Fiscal Municipal de Tributos	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza a fiscalização e o controle da arrecadação dos tributos municipais, assegurando a conformidade das obrigações tributárias e contribuindo para a eficiência da gestão fiscal do município. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Fiscal Municipal de Tributos atua na verificação e no monitoramento do cumprimento das obrigações tributárias por contribuintes individuais e empresariais, realizando visitas técnicas, auditorias e inspeções in loco em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços. Com base na análise detalhada de documentos fiscais, declarações e sistemas eletrônicos, identifica inconsistências, fraudes ou omissões,

	recomendando as correções necessárias e, quando pertinente, aplicando sanções conforme a legislação vigente. Além disso, este profissional orienta os contribuintes sobre as normas tributárias, presta esclarecimentos e divulga informações que visam a incentivar a regularização e a transparência fiscal. Atua em constante articulação com outros setores municipais e órgãos de controle, participando de programas de educação fiscal, treinamento e capacitação, e elabora relatórios técnicos que subsidiam a tomada de decisões estratégicas para a melhoria da arrecadação e a gestão de recursos públicos. Executa outras atividades correlatas conforme as demandas do serviço e as diretrizes da administração municipal.
Farmacêutico /Bioquímico	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Responsável pelo gerenciamento e controle de medicamentos, produtos farmacêuticos e análises laboratoriais, garantindo a segurança, a eficácia e a qualidade dos serviços de saúde prestados. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Farmacêutico/Bioquímico atua de forma integrada em farmácias, laboratórios e unidades de saúde, gerenciando a aquisição, o armazenamento, a distribuição e a dispensação de medicamentos e insumos, sempre seguindo os protocolos de segurança e as normas sanitárias. Realiza a análise de matérias-primas e produtos finais, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade e eficácia, além de desenvolver e validar métodos de controle de qualidade em ambientes laboratoriais. Este profissional também presta orientação técnica a equipes de saúde sobre o uso racional de medicamentos e o manejo adequado de substâncias, contribuindo para a prevenção de erros e reações adversas. Participa da implementação de políticas de vigilância sanitária, campanhas de promoção à saúde e programas de educação farmacêutica, além de manter registros e elaborar relatórios que auxiliam na avaliação contínua dos processos operacionais. Atua em constante atualização profissional e executa outras atividades correlatas conforme as demandas institucionais e as diretrizes do setor de saúde.
Fisioterapeuta	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve e implementa programas terapêuticos e reabilitadores, promovendo a recuperação funcional, a prevenção de lesões e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Fisioterapeuta atua na avaliação, diagnóstico e intervenção em pacientes com distúrbios do movimento e limitações funcionais, elaborando planos terapêuticos individualizados com base em avaliações clínicas e funcionais. Emprega técnicas manuais, exercícios terapêuticos, modalidades eletroterapêuticas e recursos tecnológicos para reduzir a dor, restaurar a mobilidade e melhorar a função dos membros afetados. Trabalha em ambientes hospitalares, ambulatoriais, clínicas e centros de reabilitação, promovendo a reabilitação pós-operatória, o tratamento de doenças musculoesqueléticas e a prevenção de complicações decorrentes de condições crônicas. Atua em equipe multidisciplinar, colaborando com médicos, enfermeiros e outros profissionais da saúde para a criação de estratégias integradas de cuidado, além de realizar orientações e treinamentos aos pacientes e familiares sobre exercícios e medidas preventivas. Mantém registros detalhados dos progressos terapêuticos e participa de programas de educação continuada, executando outras atividades correlatas conforme as demandas do serviço e as diretrizes institucionais.
Médico – Clínico Geral	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Presta atendimento médico integral, realizando consultas, diagnósticos e tratamentos em diversas áreas da medicina, com foco na promoção da saúde e na prevenção de doenças.

	DESCRIÇÃO DETALHADA: O Médico Clínico Geral atua na assistência primária, realizando consultas, anamnese e exames físicos para identificar sintomas e estabelecer diagnósticos precisos. Responsável pelo acompanhamento integral do paciente, este profissional prescreve tratamentos, monitora a evolução das condições clínicas e, quando necessário, encaminha para especialistas para uma avaliação mais aprofundada. Atua na orientação e educação em saúde, incentivando hábitos preventivos, realizando campanhas de vacinação e promovendo a realização de exames de rotina. Desenvolve planos terapêuticos personalizados que consideram o histórico e as necessidades individuais, garantindo a continuidade e a integralidade do cuidado. Colabora com equipes multidisciplinares, participa de reuniões clínicas e atualizações profissionais, e elabora relatórios e registros detalhados que contribuem para o aprimoramento dos serviços de saúde. Executa outras atividades correlatas conforme as demandas do serviço, sempre prezando pela humanização, ética e qualidade do atendimento.
Médico - PSF	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua no âmbito do Programa Saúde da Família, realizando atendimentos domiciliares e ambulatoriais, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e integração comunitária. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Médico do PSF trabalha diretamente com as famílias da comunidade, realizando consultas, visitas domiciliares e acompanhamentos periódicos para avaliar as condições de saúde e identificar fatores de risco. Com abordagem preventiva, desenvolve planos de cuidado que incluem orientações sobre alimentação, atividade física, vacinação e hábitos saudáveis, visando à redução da incidência de doenças e à melhoria da qualidade de vida. Realiza diagnósticos e prescrições, acompanhando os tratamentos e garantindo a continuidade do atendimento, além de encaminhar pacientes para serviços especializados quando necessário. Atua em conjunto com agentes comunitários de saúde e outros profissionais do setor, participando de reuniões, treinamentos e campanhas de saúde que promovem a integração e a educação em saúde. Documenta os atendimentos e os indicadores de saúde da comunidade, contribuindo para a avaliação dos programas e a elaboração de estratégias de intervenção, e executa outras atividades correlatas conforme as diretrizes do programa e as necessidades da população atendida.
Motorista CNH - B	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza o transporte de pessoas e cargas utilizando veículos da categoria B, assegurando a segurança, a pontualidade e o cumprimento das normas de trânsito durante suas operações. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Motorista B é responsável pela condução de veículos de porte médio, executando trajetos em áreas urbanas e rodovias com atenção às condições das vias e ao tráfego. Prepara o veículo para a operação, realizando checagens diárias dos sistemas de segurança, óleo, pneus e demais itens essenciais para garantir uma viagem segura. Organiza itinerários, administra a documentação necessária e mantém registros precisos de deslocamentos e ocorrências, colaborando para a melhoria dos processos logísticos e administrativos. Durante o percurso, adota práticas de direção defensiva e respeita as normas de trânsito, contribuindo para a segurança de passageiros, colegas de trabalho e pedestres. Atua também na comunicação com a central de operações para ajustes de rota em tempo real e participa de treinamentos periódicos, executando outras atividades correlatas conforme as necessidades do serviço e as diretrizes da empresa ou órgão público.

Motorista D CNH - D	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduz veículos de categoria D, como ônibus ou veículos de transporte coletivo, garantindo a segurança, a pontualidade e o conforto dos usuários, de acordo com as normas de trânsito e regulamentos específicos. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Motorista D é especializado na operação de veículos de grande porte destinados ao transporte coletivo de passageiros. Prepara o veículo realizando inspeções técnicas rigorosas, verificando itens de segurança, equipamentos e condições mecânicas, a fim de assegurar uma viagem sem intercorrências. Planeja e executa trajetos, mantendo a pontualidade e o cumprimento de itinerários previamente estabelecidos, e gerencia a interação com os passageiros, prestando informações e garantindo o conforto e a segurança durante o trajeto. Atua com conhecimento aprofundado das normas de trânsito e regulamentos específicos para o transporte coletivo, participando de treinamentos e avaliações periódicas para a melhoria contínua da sua conduta profissional. Em situações de emergência, adota medidas imediatas para garantir a segurança dos usuários e a integridade do veículo, além de manter registros detalhados das operações e colaborar com a manutenção preventiva, executando outras atividades correlatas conforme as diretrizes operacionais e as demandas da instituição ou empresa.
Monitor de Atividades Educacionais	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Acompanha, organiza e incentiva a participação dos alunos em atividades educacionais, complementares e recreativas, promovendo o desenvolvimento integral e a integração social. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Monitor de Atividades Educacionais atua no ambiente escolar e em espaços extra-curriculares, organizando e supervisionando projetos, oficinas, jogos e dinâmicas que visam complementar o processo de ensino-aprendizagem. Responsável por criar um ambiente estimulante e acolhedor, o profissional promove a interação entre alunos e professores, incentivando a participação ativa em atividades culturais, esportivas e recreativas. Participa do planejamento e da execução de eventos pedagógicos, monitorando o desempenho dos estudantes e contribuindo para a identificação de talentos e áreas de interesse. Atua na orientação de grupos, registrando os progressos e desafios dos participantes e colaborando com a equipe pedagógica para a elaboração de estratégias que atendam às necessidades individuais e coletivas. Seu trabalho também inclui a manutenção de um ambiente seguro e organizado, respeitando as diretrizes educacionais e contribuindo para a formação integral dos alunos, executando outras atividades correlatas conforme as orientações da instituição.
Nutricionista	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elabora, implementa e acompanha planos alimentares e intervenções nutricionais, promovendo a saúde, o bem-estar e a prevenção de doenças através da alimentação equilibrada. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Nutricionista atua na avaliação e no monitoramento das condições nutricionais de indivíduos e grupos, realizando consultas, exames dietéticos e orientações personalizadas para a promoção de hábitos alimentares saudáveis. Desenvolve programas de educação nutricional em escolas, unidades de saúde e comunidades, elaborando cardápios e planejamentos alimentares que considerem as necessidades específicas, culturais e econômicas dos beneficiários. Responsável pela análise e controle de qualidade dos alimentos fornecidos em instituições públicas, participa da elaboração de políticas de segurança alimentar e nutricional, e promove campanhas de prevenção e conscientização sobre a importância da alimentação equilibrada. Colabora com equipes multidisciplinares, integrando ações que visam reduzir o risco de doenças crônicas e

	deficiências nutricionais, mantendo registros detalhados dos atendimentos e dos resultados obtidos, e executa outras atividades correlatas conforme as demandas do serviço e as diretrizes institucionais.
Odontólogo SMS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Presta serviços odontológicos integrados à Secretaria Municipal de Saúde, coordenando ações preventivas, diagnósticas e terapêuticas que garantam a saúde bucal da comunidade. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Odontólogo da Secretaria Municipal de Saúde atua na organização, execução e supervisão dos serviços odontológicos oferecidos nas unidades de saúde, desenvolvendo atendimentos que abrangem desde a prevenção e promoção da saúde bucal até procedimentos curativos e de reabilitação. Realiza consultas, exames clínicos e radiografias, definindo diagnósticos e elaborando planos de tratamento adequados às necessidades dos pacientes. Participa ativamente de campanhas de saúde, ações educativas e programas de prevenção, orientando a população sobre higiene oral, uso correto de flúor e técnicas de escovação. Coordena equipes de apoio e participa de reuniões intersectoriais para a integração dos serviços de saúde, mantendo registros precisos dos atendimentos e acompanhando os indicadores de saúde bucal do município. Comprometido com a melhoria contínua dos serviços, atualiza-se constantemente sobre novas técnicas e tecnologias, cumprindo rigorosamente as normas de biossegurança e executando outras atividades correlatas conforme as diretrizes da Secretaria.
Odontólogo PSF	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua no âmbito do Programa Saúde da Família, oferecendo atendimentos odontológicos preventivos e curativos e promovendo a educação em saúde bucal junto às famílias atendidas. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Odontólogo do PSF integra a equipe multiprofissional e trabalha diretamente na comunidade, realizando visitas domiciliares e atendimentos ambulatoriais para diagnosticar e tratar problemas bucais. Com enfoque preventivo, desenvolve ações de educação em saúde bucal, orientando famílias sobre cuidados com a higiene oral, prevenção de cáries e doenças periodontais, e a importância das consultas regulares. Realiza procedimentos clínicos, como restaurações, extrações e aplicação tópica de flúor, sempre respeitando as necessidades individuais e culturais dos pacientes. Atua na coleta e análise de dados epidemiológicos que subsidiam a elaboração de estratégias de intervenção e melhoria dos indicadores de saúde na comunidade, e mantém uma comunicação constante com os demais profissionais do PSF para a integração e o fortalecimento das ações preventivas. Adota protocolos rigorosos de biossegurança e participa de treinamentos e capacitações, executando outras atividades correlatas conforme as demandas do programa.
Oficineiro	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades socioeducativas, culturais, artísticas, esportivas, recreativas e de capacitação em oficinas direcionadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, no âmbito da assistência social, escolas, creches e programas sociais, visando o desenvolvimento pessoal, social, cognitivo e profissional dos usuários. DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar e executar oficinas educativas, culturais, artísticas, recreativas ou profissionalizantes; Atuar em escolas, creches, CRAS e demais equipamentos socioassistenciais; Promover integração social, fortalecimento de vínculos e prevenção de vulnerabilidades; Adaptar atividades conforme a faixa etária e necessidades do público;

	Orientar os participantes no uso adequado de materiais e espaços; Elaborar registros e relatórios das atividades; Participar de reuniões e contribuir para o planejamento e avaliação das ações.
Operador de Máquinas Pesadas	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduz e opera máquinas pesadas em obras e processos de movimentação de materiais, garantindo a execução segura, eficiente e precisa das atividades de construção e manutenção. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Operador de Máquinas Pesadas é responsável por manobrar equipamentos de grande porte, como escavadeiras, retroescavadeiras, tratores e carregadeiras, em obras de infraestrutura e projetos de construção. Realiza a verificação pré-operacional dos veículos, assegurando que todos os sistemas estejam em perfeito funcionamento antes do início dos trabalhos. Durante as operações, executa manobras com precisão, seguindo roteiros e orientações técnicas, e monitoriza continuamente os equipamentos para identificar e corrigir eventuais falhas. Trabalha em estreita colaboração com a equipe de obra, contribuindo para a organização do canteiro de obras e a segurança dos demais profissionais. Participa de treinamentos e atualizações sobre as normas de segurança e operação de máquinas pesadas, mantendo registros das atividades e dos consumos de combustível, e executa outras atividades correlatas conforme as demandas do projeto e as orientações dos supervisores.
Psicólogo	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza atendimentos, avaliações e intervenções psicológicas, promovendo a saúde mental, o bem-estar emocional e o desenvolvimento pessoal e social dos indivíduos. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Psicólogo atua na realização de atendimentos clínicos, individuais ou em grupo, utilizando técnicas de avaliação psicológica, entrevistas e testes para identificar questões emocionais, comportamentais e cognitivas dos pacientes. Desenvolve planos terapêuticos personalizados que visam à melhoria da saúde mental e ao enfrentamento de desafios como ansiedade, depressão, traumas e conflitos interpessoais. Além de conduzir sessões de terapia, este profissional participa de programas de prevenção e promoção da saúde mental em escolas, empresas e comunidades, elaborando workshops, palestras e atividades de suporte emocional. Colabora com equipes multidisciplinares em contextos institucionais, registrando e monitorando os progressos dos atendimentos e ajustando as abordagens terapêuticas conforme as necessidades dos clientes. Mantém-se atualizado por meio de supervisões, cursos e pesquisas, cumprindo rigorosamente os princípios éticos e normativos da profissão, e executa outras atividades correlatas conforme as diretrizes da instituição e as demandas dos usuários.
Professor de Ensino Básico - PEB I	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Ministra aulas para turmas da Educação Básica, atuando com metodologias inovadoras e práticas que estimulem o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos alunos, com foco na construção do conhecimento. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Professor de Educação Básica I atua na etapa inicial da formação dos alunos, desenvolvendo atividades que promovem a alfabetização, o letramento e o despertar do interesse pelo aprendizado. Planeja e organiza aulas que integram conteúdos de diversas áreas do conhecimento, utilizando recursos didáticos diversificados para estimular o pensamento crítico e a criatividade. Realiza avaliações diagnósticas que possibilitam a identificação de potencialidades e dificuldades dos alunos, ajustando as estratégias pedagógicas de acordo com as necessidades individuais e coletivas. Fomenta a

	participação ativa dos estudantes por meio de atividades lúdicas, projetos interdisciplinares, debates e práticas colaborativas, contribuindo para a construção de um ambiente de aprendizagem inclusivo e motivador. Trabalha em conjunto com a equipe pedagógica e os familiares para garantir a continuidade e a qualidade do ensino, participando de reuniões, formações continuadas e ações de intervenção escolar, e executa outras atividades correlatas que promovam o desenvolvimento integral dos alunos.
Professor de Ensino Básico – PEB II	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve e implementa planos de aula para turmas da Educação Básica, com ênfase no aprofundamento dos conhecimentos, na interdisciplinaridade e na formação crítica dos alunos. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Professor de Educação Básica II atua em etapas mais avançadas da Educação Básica, onde os conteúdos são trabalhados de forma aprofundada e articulada. Responsável por planejar aulas que contemplem a integração de diferentes áreas do saber, este profissional utiliza metodologias ativas que promovem o debate, a pesquisa e a resolução de problemas, incentivando os alunos a desenvolverem uma postura crítica e reflexiva em relação à realidade. Realiza avaliações formativas e somativas que auxiliam no acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes e na identificação de estratégias de intervenção pedagógica. Estimula a participação em projetos interdisciplinares, feiras de ciências, atividades culturais e esportivas, que contribuem para o enriquecimento do processo de aprendizagem e para a construção de competências socioemocionais. Participa ativamente de reuniões pedagógicas, capacitações e ações de melhoria contínua, colaborando para a atualização dos conteúdos e para o alinhamento das práticas de ensino às demandas da comunidade escolar, e executa outras atividades correlatas conforme as orientações institucionais.
Técnico em Enfermagem SMS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa atividades técnicas de enfermagem em unidades de saúde, auxiliando na prestação de cuidados aos pacientes, realizando procedimentos de rotina, administração de medicamentos e suporte a enfermeiros e médicos, conforme as normas e protocolos estabelecidos. DESCRIÇÃO DETALHADA: O Técnico em Enfermagem SMS desempenha um papel fundamental na assistência à saúde, realizando procedimentos técnicos e colaborando com a equipe multiprofissional para garantir o bem-estar dos pacientes. Atua no atendimento ambulatorial, hospitalar e domiciliar, realizando procedimentos como aferição de sinais vitais, administração de medicamentos por via oral, intramuscular, subcutânea e endovenosa, além de curativos e coletas de materiais para exames laboratoriais. Presta suporte no acolhimento de pacientes, prestando esclarecimentos sobre exames, tratamentos e cuidados gerais, garantindo um atendimento humanizado e eficiente. Participa da organização do ambiente de trabalho, garantindo a correta esterilização e armazenagem de materiais e equipamentos utilizados nos procedimentos. Auxilia médicos e enfermeiros em procedimentos mais complexos, como punções venosas, sondagens e pequenas cirurgias. Além disso, colabora na triagem de pacientes, no controle de estoques de insumos e na atualização de prontuários e registros médicos. Atua na promoção da saúde e prevenção de doenças, orientando pacientes e familiares sobre cuidados básicos, vacinação e campanhas de saúde pública. Executa outras atividades correlatas conforme as diretrizes do setor e a orientação da equipe de enfermagem.

ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA
Todos os Cargos de Nível Fundamental:
1. Compreensão e interpretação de texto (Narrativos; Cartum. História em quadrinhos. Poema. Reportagem.). 2. Comunicação, língua e linguagem. 3. Variedade linguística. Letras e fonemas. 4. Substantivos. 5. Adjetivos. 6. Artigos. 7. Numerais. 8. Pronomes. 9. Interjeição. 10. Verbo (identificação e diferenciação). 11. Verbos com s ou z na sílaba final; 12. Ortografia (Letras e fonemas: /s/ e /z/; Os sufixos -ês, -ez, -esa, -eza. 13. Separação de sílabas; Sílaba tônica. 14. Emprego do SS ou S e Ç ou C; do SC e XC; da letra h; 15. Palavras e expressões homônimas; 16. Termos essenciais da oração; 17. Tipos de sujeito; 18. Figuras de linguagem. 19. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto.
Todos os Cargos de Nível Médio e Médio Técnico:
1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 10. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 11. Locuções verbais (perífrases verbais). 12. Funções do “que” e do “se”. 13. Formação de palavras. 14. Elementos de comunicação. 15. Sintaxe: relações sintáticosemânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 16. Concordância verbal e nominal. 17. Regência verbal e nominal. 18. Colocação pronominal. 19. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 20. Elementos de coesão. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística.
Todos os Cargos de Nível Superior:
1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 10. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 11. Locuções verbais (perífrases verbais). 12. Funções do “que” e do “se”. 13. Formação de palavras. 14. Elementos de comunicação. 15. Sintaxe: relações sintáticosemânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 16. Concordância verbal e nominal. 17. Regência verbal e nominal. 18. Colocação pronominal. 19. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 20. Elementos de coesão. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística.

RACIOCÍNIO LÓGICO
Todos os Cargos de Nível Fundamental:
Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Criptografia. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos: união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Números decimais, frações e porcentagem. Unidades de Medidas: medida de comprimento, medida de superfície, medida de volume e medida de massa.
Todos os Cargos de Nível Médio e Médio Técnico:
Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Conectivos lógicos: e, ou, negação, implicação. Proposições lógicas. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações. Criptografia. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complemento. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Números decimais, frações e porcentagem. Probabilidade.
Todos os Cargos de Nível Superior:
Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Conectivos lógicos: e, ou, negação, implicação. Proposições lógicas. Tabela verdade. Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos:

união, interseção, diferença e complemento. Geometria plana e espacial. Trigonometria no triângulo retângulo. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2º graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES

Todos os Cargos de acordo com o nível de escolaridade (Fundamental completo, médio, médio técnico e superior):

Domínio de tópicos de Conhecimentos gerais e assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes, literatura e meio ambiente e suas vinculações históricas a nível municipal, regional, nacional e internacional. Sociedade e saúde: Doenças, surtos e epidemias divulgados pela mídia brasileira na atualidade. Principais desafios que marcam o Brasil no Terceiro Milênio: Trânsito e cidadania; Questões ambientais; violência e segurança pública. Mundo do trabalho: profissões e inovações tecnológicas. Sociedade, internet e fake News. O Brasil na atualidade: sociedade, política e economia.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

Comum a todos os cargos do grupo magistério:

Legislação - Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214); Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990. Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741/2003. Estatuto da Igualdade Racial - Lei n.º 12.288/2010. Lei n.º 10.639/2003 - História e Cultura Afro-Brasileira. Fundamentos e princípios da educação inclusiva - Lei n.º 13.146/2015 e suas alterações; Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei n.º 9.394/1996; Plano Nacional de Educação (PNE) LEI n.º 13.005/2014. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo). Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE). Plano de Ações Articuladas (PAR). Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE). Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância). Temas educacionais e pedagógicos: Planos da escola, do ensino e da aula; Projeto político-pedagógico; Educação integral; Tendências pedagógicas na prática escolar; Práticas de letramento e multiletramentos; Os Processos de Ensino e de Aprendizagem; A didática na formação do professor; Compromisso social e ético do professor; Relação professor-aluno, resolução de conflitos e engajamento; Elementos do processo de ensino: Objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas; Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento; Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas; Tipos de avaliação: diagnóstica, formativa e somativa; A Função histórico-cultural da escola. Comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural; Contribuições de teóricos como Piaget, Vygotsky, Freire, Wallon, Montessori; Rogers; Ferreiro; Metodologias Ativas de Ensino; Aprendizagem baseada em problemas e projetos. Conceitos de Sala de aula invertida; Princípios da Educação Inclusiva; Psicologia da Educação; Adaptações curriculares e acessibilidade com propósito de inclusão; Fundamentos legais da Educação especial/inclusiva e o papel do professor; Atendimento educacional especializado (AEE); Políticas Públicas para a Educação Básica; Iniciativas governamentais e gestão democrática para a Educação Básica; Tecnologia na educação: Uso da plataforma Google (Google Classroom, Google Documentos, Google Planilha e etc). O papel da tecnologia no processo de ensino e aprendizagem; Tendências e inovações em tecnologia educacional; Plataformas de aprendizagem online; Uso de aplicativos e softwares na educação; Gamificação na educação; Ética no uso da tecnologia na educação e Prevenção ao cyberbullying.

POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE

Todos os Cargos de saúde:

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, política, economia, sociedade, relações internacionais; Política Nacional de Atenção Básica aprovada pelo Ministério da Saúde do Brasil. Diretrizes e Normas para a Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria Nº 2.488 de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção

Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Estatuto do Idoso. BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o estatuto do idoso e dá outras providências. Pacto pela Saúde 2006 e consolidação do SUS. BRASIL. Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o pacto pela saúde 2006 –consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto. Estatuto da Criança e do Adolescente. BRASIL. Lei n.º 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1991. Constituição Federal. BRASIL. Constituição Federal. Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. Organização do Sistema Único de Saúde – SUS, planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. BRASIL. DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Lei Orgânica da Saúde e condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Orgânica da Saúde. Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS AO CARGO – FUNDAMENTAL COMPLETO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Noções de limpeza, higienização, conservação e organização de ambientes internos e externos. Materiais, produtos, utensílios e equipamentos de limpeza: finalidade, preparo, diluição, uso, conservação e armazenamento. Limpeza de pisos, paredes, vidros, mobiliários, sanitários e áreas de circulação. Coleta, acondicionamento, separação e descarte de resíduos; coleta seletiva e reciclagem. Noções de carga, descarga, transporte e armazenamento de materiais. Organização de almoxarifado e estoques. Cuidados básicos com áreas externas, jardins e espaços de convivência. Prevenção de acidentes. Ergonomia. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de biossegurança, higiene pessoal e segurança do trabalho. Conduta, zelo pelo patrimônio público, trabalho em equipe e atendimento ao público.
AGENTE ADMINISTRATIVO	Rotinas administrativas. Protocolo, recebimento, registro, classificação, tramitação, expedição e arquivamento de documentos. Arquivos físicos e digitais. Redação de documentos administrativos: ofício, memorando, requerimento, declaração, ata e relatório. Atendimento presencial, telefônico e eletrônico. Comunicação institucional. Organização de agendas, reuniões e eventos. Noções de almoxarifado, patrimônio e controle de materiais. Elaboração e interpretação de planilhas, tabelas e relatórios. Noções de administração pública, princípios constitucionais da Administração e atendimento ao cidadão. Uso de sistemas informatizados, editor de texto, planilhas, correio eletrônico e internet. Ética, sigilo, organização e qualidade no serviço público.
AGENTE DE LIMPEZA URBANA – ESPECIALIDADE VARRIÇÃO	Limpeza e conservação de vias, calçadas, praças e demais espaços públicos. Técnicas de varrição manual e mecânica. Ferramentas e equipamentos utilizados na limpeza urbana. Coleta, acondicionamento, transporte e destinação de resíduos. Resíduos sólidos, coleta seletiva e preservação ambiental. Organização e sinalização do local de trabalho. Limpeza após eventos e situações de acúmulo extraordinário de resíduos. Higiene e saúde ocupacional. Ergonomia.

	Prevenção de acidentes. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Segurança no trabalho em vias públicas. Conservação e uso adequado de ferramentas e equipamentos.
AGENTE DE LIMPEZA URBANA – ESPECIALIDADE PODA	Noções de arborização urbana e manutenção de áreas verdes. Tipos e finalidades da poda. Poda de formação, manutenção, limpeza e segurança. Identificação de galhos secos, doentes ou com risco de queda. Ferramentas manuais e motorizadas utilizadas em poda: uso, conservação e segurança. Noções de fisiologia e sanidade vegetal. Pragas e doenças mais comuns. Plantio, replantio e manutenção de árvores, arbustos e jardins. Destinação dos resíduos de poda. Preservação ambiental e sustentabilidade. Sinalização da área de trabalho. Trabalho em altura quando aplicável. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Prevenção de acidentes e segurança no manejo de ferramentas.
ELETRICISTA	Fundamentos de eletricidade: tensão, corrente, resistência, potência e energia. Lei de Ohm. Circuitos elétricos em corrente contínua e alternada. Ligações série e paralelo. Instalações elétricas prediais de baixa tensão. Condutores, eletrodutos, caixas, tomadas, interruptores, luminárias, quadros de distribuição, disjuntores, fusíveis, dispositivos diferenciais e proteção contra surtos. aterramento e equipotencialização. Leitura e interpretação de diagramas, esquemas e projetos elétricos. Instrumentos de medição e testes. Identificação de falhas. Manutenção preventiva e corretiva. Dimensionamento básico de circuitos. Sistemas de iluminação. Ferramentas do eletricista. Riscos elétricos, choque, arco elétrico e prevenção de incêndios. Desenergização, bloqueio e sinalização. Equipamentos de proteção individual e coletiva. NR-10 e noções da ABNT NBR 5410, no que forem pertinentes às atividades do cargo.
MOTORISTA – CNH CATEGORIA B	Legislação de trânsito aplicável à condução de veículos. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Infrações, penalidades e medidas administrativas. Documentação do condutor e do veículo. Direção defensiva. Condições adversas. Prevenção de acidentes. Primeiros socorros. Cidadania e meio ambiente no trânsito. Noções de mecânica e manutenção preventiva: pneus, freios, direção, suspensão, sistema elétrico, lubrificação, arrefecimento e níveis de fluidos. Inspeção diária e conservação do veículo. Transporte seguro de pessoas e cargas. Planejamento de itinerários, registros de deslocamento e ocorrências. Conduta em situações de emergência.
MOTORISTA – CNH CATEGORIA D	Legislação de trânsito aplicável à condução de veículos da categoria D. Normas de circulação e conduta. Sinalização. Infrações, penalidades e medidas administrativas. Regras de transporte coletivo e de passageiros. Direção defensiva e condução segura de veículos de maior porte. Condições adversas e prevenção de acidentes. Primeiros socorros. Inspeção prévia do veículo. Noções de mecânica e manutenção preventiva: freios, pneus, direção, suspensão, sistema elétrico, arrefecimento e lubrificação. Embarque,

	desembarque, conforto e segurança dos passageiros. Planejamento de itinerários. Procedimentos em panes, acidentes e emergências. Conservação do veículo e registros operacionais.
MONITOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	Noções de desenvolvimento infantil e juvenil. Processo de ensino-aprendizagem. Acompanhamento e supervisão de alunos. Organização de atividades educativas, culturais, esportivas, recreativas e lúdicas. Jogos, oficinas e dinâmicas de grupo. Inclusão, diversidade e respeito às diferenças. Convivência escolar, prevenção de conflitos, bullying e promoção da cultura de paz. Cuidados com segurança, higiene e organização dos ambientes. Noções de primeiros socorros no ambiente escolar. Relação escola-família-comunidade. Trabalho integrado com professores e equipe pedagógica. Registros e acompanhamento de atividades. Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
OFICINEIRO	Planejamento, organização e execução de oficinas socioeducativas, culturais, artísticas, esportivas, recreativas e de capacitação. Técnicas de trabalho com grupos e adequação de atividades às diferentes faixas etárias. Desenvolvimento pessoal, social, cognitivo e comunitário. Convivência, fortalecimento de vínculos e prevenção de vulnerabilidades. Inclusão social, diversidade e respeito às diferenças. Uso, organização e conservação de materiais e espaços. Segurança nas atividades. Registro, relatório, acompanhamento e avaliação das oficinas. Atuação em escolas, creches, CRAS e equipamentos socioassistenciais. Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto da Pessoa Idosa. Trabalho em equipe e articulação com a rede de proteção social.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Noções de operação de retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, trator e equipamentos congêneres, conforme máquinas definidas para o certame. Identificação de comandos, instrumentos e painéis. Inspeção pré-operacional. Partida, aquecimento, deslocamento, manobras, operação de implementos, estacionamento e desligamento seguro. Técnicas básicas de escavação, carregamento, nivelamento, terraplenagem e movimentação de materiais. Estabilidade, capacidade, centro de gravidade e riscos de tombamento. Noções de manutenção preventiva, lubrificação, pneus, esteiras, sistema hidráulico, freios e níveis de fluidos. Identificação de falhas e comunicação de ocorrências. Segurança na operação, sinalização, isolamento de área, trabalho próximo a redes e obstáculos. Equipamentos de proteção individual. Conservação da máquina, controle de combustível e registros operacionais.
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	Comunicação institucional e comunicação pública. Planejamento de comunicação. Públicos interno e externo. Produção, edição e revisão de textos informativos. Notícia, release, nota, comunicado, reportagem, pauta e texto para redes sociais. Assessoria de imprensa e relacionamento com veículos de comunicação. Organização de entrevistas e coletivas. Comunicação digital, redes sociais, websites e

	newsletters. Planejamento editorial e calendário de conteúdo. Métricas, indicadores, alcance, engajamento e análise de resultados. Produção de conteúdo multimídia: fotografia, vídeo, áudio, podcast e infográfico. Noções de identidade visual e editoração. Comunicação interna e endomarketing. Organização e divulgação de eventos. Gestão de crise e comunicação de risco. Ética, transparência, direito de imagem, direitos autorais, acesso à informação e proteção de dados.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Anatomia e fisiologia básica da cavidade oral. Dentição e nomenclatura dentária. Cárie, doença periodontal e principais agravos bucais. Promoção e prevenção em saúde bucal. Higiene oral, escovação, fio dental e uso de flúor. Acolhimento e preparo do paciente. Organização do consultório odontológico. Instrumentais, materiais e equipamentos odontológicos: identificação, preparo e conservação. Auxílio e instrumentação durante procedimentos. Manipulação e preparo de materiais odontológicos dentro das atribuições do ASB. Limpeza, desinfecção, esterilização e acondicionamento de instrumentais. Biossegurança, precauções padrão, EPI e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Prontuário e registros. Ética e trabalho em equipe. Noções de saúde bucal no SUS e atribuições legais do Auxiliar em Saúde Bucal.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. Vigilância em saúde, vigilância epidemiológica e ambiental. Atribuições do Agente de Combate às Endemias. Territorialização, visitas domiciliares e inspeções. Educação e mobilização comunitária. Identificação, prevenção e controle de vetores. Arboviroses: dengue, zika e chikungunya. Aedes aegypti: ciclo, criadouros, vigilância e controle. Zoonoses e outros agravos de relevância epidemiológica. Manejo ambiental. Controle de roedores, insetos e outros vetores. Noções sobre uso seguro de produtos e equipamentos empregados no controle vetorial. Registro, coleta e interpretação básica de dados de campo. Notificação e encaminhamento de situações suspeitas. Integração com atenção básica e demais equipes de saúde. Biossegurança, EPI, saúde e segurança do trabalhador. Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações pertinentes às atribuições e à formação do ACE.
EDUCADOR SOCIAL	Educação social e educação popular. Cidadania, direitos humanos e inclusão social. Desenvolvimento humano e social. Trabalho socioeducativo com crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias. Planejamento, execução, registro, monitoramento e avaliação de ações e projetos socioeducativos. Oficinas, atividades lúdicas, culturais, esportivas e rodas de conversa. Diagnóstico social e cultural. Vulnerabilidade, risco social, violência e violações de direitos. Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Diversidade, equidade e respeito às diferenças. Articulação intersetorial e trabalho em rede. Noções do SUAS, proteção social básica e especial, CRAS e CREAS. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa Idosa e legislação de proteção à pessoa com deficiência. Ética, abordagem comunitária e elaboração de relatórios.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM SMS	Fundamentos e técnicas de enfermagem. Ética e legislação profissional. Segurança do paciente. Acolhimento e humanização. Sinais vitais. Higiene, conforto, mobilização e posicionamento. Administração segura de medicamentos e cálculo básico de medicação. Vias de administração. Curativos e cuidados com feridas. Coleta e acondicionamento de materiais para exames. Punção venosa e cuidados com dispositivos. Sondagens e procedimentos auxiliares dentro das competências profissionais. Esterilização, desinfecção, limpeza e processamento de materiais. Biossegurança, precauções e EPI. Imunização e rede de frio: noções. Saúde da criança, adolescente, mulher, adulto e pessoa idosa. Doenças transmissíveis e crônicas. Urgência e emergência e primeiros socorros. Registros de enfermagem. SUS, atenção básica, vigilância e promoção da saúde.
ASSISTENTE SOCIAL	Fundamentos históricos, teórico-metodológicos e ético-políticos do Serviço Social. Questão social e políticas públicas. Instrumentalidade do Serviço Social: entrevista, visita domiciliar, estudo social, relatório, parecer e encaminhamento. Planejamento, execução, monitoramento e avaliação de ações sociais. Trabalho com indivíduos, famílias, grupos e comunidades. Interdisciplinaridade e trabalho em rede. Seguridade social. Política de Assistência Social, SUAS, proteção social básica e especial, CRAS e CREAS. Saúde, educação, previdência e direitos sociais. Vulnerabilidade, risco e violações de direitos. Direitos da criança e do adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência e mulheres. Ética profissional, sigilo e legislação da profissão. Controle social e participação popular.
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Fundamentos da educação. Organização do trabalho pedagógico. Projeto Político-Pedagógico: elaboração, execução e avaliação. Currículo e planejamento educacional. Gestão democrática e participação da comunidade escolar. Coordenação, acompanhamento e avaliação do trabalho docente. Formação continuada de professores. Avaliação da aprendizagem: diagnóstica, formativa e somativa. Recuperação e intervenção pedagógica. Metodologias de ensino e metodologias ativas. Educação inclusiva, diversidade e equidade. Alfabetização e letramento. Relação escola-família-comunidade. Convivência escolar e mediação de conflitos. LDB. Plano Nacional de Educação. Base Nacional Comum Curricular. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação especial na perspectiva inclusiva. Indicadores educacionais e acompanhamento da aprendizagem.
ENFERMEIRO SMS	Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem. Ética, legislação e responsabilidade profissional. Gestão e supervisão dos serviços de enfermagem. Planejamento, protocolos, indicadores e qualidade assistencial. Segurança do paciente. Biossegurança e controle de infecções. Atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, homem, adulto e pessoa idosa. Saúde mental. Doenças transmissíveis e crônicas não transmissíveis. Imunização. Vigilância epidemiológica e sanitária. Urgência e emergência. Assistência em procedimentos e

	cuidados de maior complexidade. Administração de medicamentos e terapêutica. Feridas e curativos. Educação permanente. Registros e prontuários. SUS: princípios, organização, redes de atenção, atenção primária, humanização e políticas públicas de saúde.
ENFERMEIRO – PSF	SUS e Atenção Primária à Saúde. Estratégia Saúde da Família. Territorialização, adscrição, diagnóstico comunitário e planejamento local. Processo de Enfermagem e consulta de enfermagem. Visita domiciliar. Promoção da saúde e prevenção de agravos. Saúde da criança, adolescente, mulher, homem, adulto e pessoa idosa. Pré-natal, puerpério e planejamento reprodutivo. Imunização. Hipertensão, diabetes e condições crônicas. Doenças transmissíveis. Saúde mental. Vigilância epidemiológica. Educação em saúde e participação comunitária. Coordenação e supervisão da equipe de enfermagem e integração com agentes comunitários. Segurança do paciente, biossegurança e urgências na atenção básica. Ética e legislação profissional. Sistemas de informação e indicadores da atenção primária.
ENGENHEIRO CIVIL	Planejamento, projeto, execução, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia. Materiais e técnicas de construção. Estruturas de concreto, aço e madeira. Fundações. Instalações prediais. Terraplenagem, pavimentação e drenagem. Saneamento básico. Topografia. Mecânica dos solos. Orçamento, composição de custos, BDI, cronograma físico-financeiro, medições e reajustes. Leitura e interpretação de projetos. Especificações, memoriais e cadernos de encargos. Controle tecnológico e qualidade. Patologia, manutenção e recuperação de edificações. Segurança do trabalho na construção civil. Acessibilidade. Sustentabilidade e licenciamento ambiental: noções. Normas técnicas ABNT pertinentes. Responsabilidade técnica e legislação profissional. Noções de licitações e contratos de obras e serviços de engenharia, inclusive Lei nº 14.133/2021.
FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	Sistema Tributário Nacional. Competência tributária. Limitações ao poder de tributar. Tributos: impostos, taxas e contribuição de melhoria. Obrigação tributária principal e acessória. Fato gerador, sujeito ativo e passivo, responsabilidade tributária. Crédito tributário: constituição, lançamento, suspensão, extinção e exclusão. Administração tributária, fiscalização, dívida ativa e certidões. Tributos municipais: IPTU, ITBI e ISSQN. Taxas municipais. Cadastro fiscal e imobiliário. Documentos fiscais, declarações e obrigações acessórias. Procedimentos de fiscalização, diligência, auditoria e lavratura de atos fiscais. Processo administrativo tributário: noções. Sigilo fiscal. Educação fiscal. Código Tributário Nacional e legislação tributária municipal de Poço Dantas aplicável.
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	Assistência farmacêutica no SUS: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e uso racional de medicamentos. Farmacologia, farmacocinética e farmacodinâmica. Interações, reações adversas e farmacovigilância. Medicamentos sujeitos a controle especial. Boas práticas de armazenamento e dispensação. Gestão de estoques.

	Atenção farmacêutica. Vigilância sanitária. Biossegurança. Controle de qualidade de medicamentos e insumos. Análises clínicas: hematologia, bioquímica, microbiologia, imunologia, parasitologia e urinálise – princípios e procedimentos básicos. Coleta, conservação e processamento de amostras. Controle interno e externo da qualidade laboratorial. Resíduos de serviços de saúde. Ética e legislação profissional. Políticas de medicamentos e assistência farmacêutica.
FISIOTERAPEUTA	Fundamentos de anatomia, fisiologia, cinesiologia e biomecânica. Avaliação fisioterapêutica e diagnóstico cinético-funcional. Cinesioterapia. Recursos terapêuticos manuais. Eletrotermofototerapia. Fisioterapia traumatológica, reumatológica, neurológica, respiratória, cardiovascular, geriátrica e pediátrica. Reabilitação pós-operatória. Prevenção de incapacidades e promoção da funcionalidade. Prescrição e orientação de exercícios terapêuticos. Órteses, próteses e tecnologia assistiva: noções. Atenção fisioterapêutica na atenção primária e em equipe multiprofissional. Educação em saúde. Registros, evolução e plano terapêutico. Biossegurança. Ética e legislação profissional. SUS, integralidade do cuidado e reabilitação.
MÉDICO – CLÍNICO GERAL	Clínica médica e atenção integral ao adulto. Anamnese, exame físico, raciocínio diagnóstico e interpretação de exames complementares. Hipertensão arterial, diabetes mellitus, dislipidemias e obesidade. Doenças cardiovasculares, respiratórias, gastrointestinais, renais, endócrinas, hematológicas, neurológicas, reumatológicas e infecciosas mais prevalentes. Saúde mental na prática clínica. Doenças transmissíveis e notificação compulsória. Urgências e emergências clínicas. Prescrição racional e segurança medicamentosa. Prevenção, rastreamento e promoção da saúde. Imunização do adulto e idoso: noções. Encaminhamento e referência/contrarreferência. Ética médica e documentação clínica. SUS, atenção primária, redes de atenção e humanização.
MÉDICO – PSF	Atenção Primária à Saúde e Estratégia Saúde da Família. Medicina de Família e Comunidade. Territorialização, adscrição e abordagem familiar e comunitária. Promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, acompanhamento e reabilitação dos agravos prevalentes. Saúde da criança, adolescente, mulher, homem e pessoa idosa. Pré-natal de risco habitual e puerpério. Planejamento reprodutivo. Hipertensão, diabetes e doenças crônicas. Doenças infecciosas e transmissíveis. Saúde mental. Imunização. Visita domiciliar e cuidado longitudinal. Urgências na atenção básica. Vigilância em saúde e notificação compulsória. Trabalho multiprofissional. Referência e contrarreferência. Ética médica. SUS, Política Nacional de Atenção Básica, redes de atenção, humanização e sistemas de informação em saúde.
NUTRICIONISTA	Nutrição humana: macro e micronutrientes, digestão, absorção e metabolismo. Avaliação nutricional de indivíduos e coletividades. Necessidades nutricionais nos ciclos da vida. Dietoterapia nas doenças mais prevalentes. Educação alimentar e nutricional. Planejamento e elaboração de cardápios. Técnica

	dietética. Unidades de Alimentação e Nutrição: planejamento, produção, distribuição e controle de refeições. Boas práticas de manipulação, higiene e controle higiênico-sanitário dos alimentos. Segurança alimentar e nutricional. Controle de qualidade. Alimentação escolar e programas públicos de alimentação e nutrição. Atenção nutricional no SUS e na atenção básica. Vigilância alimentar e nutricional. Ética e legislação profissional.
ODONTÓLOGO – SMS	Anatomia, fisiologia e patologia bucal. Cariologia. Periodontia. Dentística restauradora. Endodontia: princípios. Cirurgia oral menor e exodontias. Diagnóstico bucal e interpretação básica de exames radiográficos. Urgências odontológicas. Farmacologia e prescrição em odontologia. Anestesiologia. Odontologia preventiva e promoção da saúde bucal. Fluoroterapia. Biossegurança, esterilização e controle de infecção. Atendimento a grupos prioritários e pacientes com necessidades especiais: noções. Planejamento, organização e avaliação de ações de saúde bucal. Epidemiologia em saúde bucal. Prontuário e documentação odontológica. Ética e legislação profissional. SUS, atenção básica e políticas públicas de saúde bucal.
ODONTÓLOGO – PSF	Saúde bucal na Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família. Territorialização, diagnóstico e planejamento das ações de saúde bucal. Promoção, prevenção e educação em saúde bucal. Cariologia, periodontia, dentística, cirurgia oral menor, urgências e diagnóstico das principais afecções bucais. Fluoroterapia. Atendimento clínico individual e ações coletivas. Saúde bucal nos ciclos da vida. Visita domiciliar e atuação comunitária. Epidemiologia e indicadores de saúde bucal. Trabalho em equipe multiprofissional. Biossegurança, esterilização e controle de infecção. Farmacologia e prescrição odontológica. Prontuário e registros. Ética e legislação profissional. SUS, Política Nacional de Saúde Bucal e organização da atenção primária.
PSICÓLOGO	Teorias e técnicas psicológicas. Avaliação psicológica: princípios, entrevista, observação, instrumentos e elaboração de documentos. Psicologia clínica, social, comunitária e institucional. Desenvolvimento humano. Psicopatologia e saúde mental. Intervenções individuais, familiares e grupais. Promoção e prevenção em saúde mental. Crise, violência, trauma, luto e vulnerabilidade social. Trabalho interdisciplinar e em rede. Psicologia no SUS e no SUAS. Atenção psicossocial e cuidado territorial. Atuação em escolas e comunidades. Direitos humanos, diversidade e inclusão. Ética profissional, sigilo, prontuário, relatórios, laudos e pareceres. Legislação e resoluções profissionais pertinentes.
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO – PEB I	Fundamentos históricos, filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. Teorias da aprendizagem e desenvolvimento infantil. Didática e organização do trabalho pedagógico. Planejamento, currículo e Projeto Político-Pedagógico. Alfabetização e letramento. Consciência fonológica e sistema de escrita alfabética. Ensino de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia nos anos iniciais. Ludicidade, literatura infantil e práticas interdisciplinares. Avaliação

	diagnóstica, formativa e somativa. Educação inclusiva e atendimento às diferenças. Gestão da sala de aula. Relação escola-família-comunidade. LDB, ECA, BNCC e diretrizes curriculares aplicáveis à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental.
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO – PEB II – PORTUGUÊS	Língua, linguagem e variação linguística. Fonética e fonologia. Morfologia. Sintaxe. Semântica, pragmática e estilística. Ortografia, acentuação e pontuação. Concordância, regência, crase e colocação pronominal. Texto, discurso, gêneros textuais, coesão e coerência. Leitura, interpretação, produção e reescrita de textos. Literatura brasileira e portuguesa: escolas, autores, obras e contextos. Literatura contemporânea e diversidade cultural. Oralidade e práticas de linguagem. Ensino de gramática em contexto. Letramentos e multiletramentos. Metodologias e avaliação no ensino de Língua Portuguesa. BNCC e competências/habilidades de Linguagens para a Educação Básica. LDB, ECA, educação inclusiva e fundamentos didático-pedagógicos.
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO – PEB II – CIÊNCIAS	Matéria e energia. Estrutura da matéria. Transformações químicas e físicas. Mecânica, calor, ondas, luz, eletricidade e magnetismo em nível da Educação Básica. Vida e evolução: célula, tecidos, genética, evolução, diversidade dos seres vivos, fisiologia humana e saúde. Ecologia, ciclos biogeoquímicos, relações ecológicas e impactos ambientais. Terra e Universo: estrutura da Terra, geologia, clima, Sistema Solar e astronomia básica. Saúde, prevenção de doenças, sexualidade e educação ambiental. Ciência, tecnologia e sociedade. Experimentação e investigação científica no ensino de Ciências. Metodologias e avaliação. BNCC e competências/habilidades de Ciências da Natureza. LDB, ECA, educação inclusiva e fundamentos didático-pedagógicos.
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO – PEB II – GEOGRAFIA	Conceitos e categorias da Geografia: espaço, território, região, paisagem, lugar e redes. Cartografia: orientação, coordenadas, escalas, projeções e leitura de mapas. Geografia física: relevo, clima, hidrografia, solos, biomas e questões ambientais. População, urbanização, migrações e dinâmica demográfica. Espaço agrário e industrialização. Globalização, economia e geopolítica. Formação territorial e regionalização do Brasil. Nordeste e Paraíba: aspectos naturais, econômicos, sociais e territoriais. Questões ambientais e sustentabilidade. Geografia mundial contemporânea. Ensino de Geografia, linguagem cartográfica, trabalho de campo e metodologias. BNCC e competências/habilidades de Ciências Humanas/Geografia. LDB, ECA, educação inclusiva e fundamentos didático-pedagógicos.
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO – PEB II – INGLÊS	Reading comprehension. Text genres and discourse. Vocabulary in context. Cognates and false cognates. Word formation. Parts of speech. Articles, nouns, pronouns, adjectives and adverbs. Verb tenses and aspects. Modal verbs. Passive voice. Conditionals. Reported speech. Relative clauses. Prepositions and conjunctions. Question formation. Phrasal verbs. Cohesion and coherence. English phonological awareness and pronunciation: basic notions. English as a lingua franca, interculturality and linguistic variation. Teaching reading, writing, listening and speaking.

	Communicative approaches, multiliteracies and digital genres. Assessment in English language teaching. BNCC and English-language competencies/skills. LDB, ECA, inclusive education and pedagogical foundations.
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	Fundamentos históricos, filosóficos e pedagógicos da Educação Física. Cultura corporal de movimento. Jogos e brincadeiras. Esportes. Ginásticas. Danças. Lutas. Práticas corporais de aventura. Desenvolvimento motor e aprendizagem motora. Crescimento e desenvolvimento humano. Anatomia e fisiologia aplicadas à atividade física. Capacidades físicas. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Inclusão e adaptação das práticas corporais. Planejamento, metodologia e avaliação em Educação Física escolar. Segurança, prevenção de lesões e primeiros socorros: noções. Ética e legislação profissional quando aplicável. BNCC e competências/habilidades de Educação Física. LDB, ECA, educação inclusiva e fundamentos didático-pedagógicos.
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO – PEB II – HISTÓRIA	Teoria e metodologia da História. Fontes históricas, memória, patrimônio e temporalidade. Antiguidade, Idade Média, Idade Moderna e mundo contemporâneo. História da África e dos povos africanos. História indígena e povos originários. Formação do Brasil colonial, Império e República. Escravidão, abolição, cidadania e relações étnico-raciais. República Velha, Era Vargas, democracia, ditadura militar e redemocratização. História da Paraíba e do Nordeste em seus aspectos políticos, sociais, econômicos e culturais. História mundial contemporânea: guerras, revoluções, Guerra Fria, descolonização e globalização. Ensino de História, uso de fontes e linguagens, educação patrimonial e metodologias. BNCC e competências/habilidades de História. LDB, ECA, educação inclusiva e fundamentos didático-pedagógicos.

**ANEXO V – REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA
REALIZAÇÃO DAS PROVAS (PCD)**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	INFORMAÇÕES
Nome completo	
CPF	
Nº de inscrição	
Cargo	
Telefone	
E-mail	

CONDIÇÃO ESPECIAL / ADAPTAÇÃO SOLICITADA	MARCAR
Prova ampliada – fonte tamanho: _____	☐
Prova em Braille	☐
Auxílio de leitor	☐
Auxílio para transcrição das respostas	☐
Intérprete de Libras	☐
Sala de fácil acesso	☐
Mesa e/ou cadeira adaptada	☐
Espaço adequado para cadeira de rodas	☐
Tempo adicional, quando cabível, nos termos do Edital	☐
Autorização para utilização de aparelho ou dispositivo necessário em razão da deficiência	☐
Outra condição especial/adaptação razoável	☐

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	MARCAR
Documento comprobatório da deficiência, conforme exigido no Edital	☐
Documento/parecer que justifique a necessidade da adaptação solicitada, quando exigível	☐
Outros documentos pertinentes	☐

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras e que estou ciente de que a solicitação será analisada de acordo com as regras estabelecidas no Edital, considerando a necessidade, a razoabilidade e a viabilidade da adaptação requerida, sem alteração das competências e habilidades objeto da avaliação. Declaro, ainda, estar ciente de que o requerimento e a documentação pertinente deverão ser apresentados na forma e no prazo previstos no Edital.

Poço Dantas/PB, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VI – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	INFORMAÇÕES
Nome completo	
CPF	
Nº de inscrição	
Cargo	
Telefone	
E-mail	

O(A) candidato(a) acima identificado(a) vem requerer a ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO no Concurso Público nº 001/2026 do Município de Poço Dantas/PB, declarando enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no Edital.

HIPÓTESE DE ISENÇÃO	MARCAR
Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos e condições estabelecidos no Edital	☐
Doador de medula óssea, quando amparado pela legislação aplicável e nos termos do Edital	☐
Outra hipótese de isenção expressamente prevista no Edital	☐

DADOS PARA ISENÇÃO PELO CADÚNICO	INFORMAÇÕES
Número de Identificação Social – NIS	
Nome completo do candidato, conforme CadÚnico	
Data de nascimento	
Nome completo da mãe	

OUTRA HIPÓTESE DE ISENÇÃO – ESPECIFICAR

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS APRESENTADOS:

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras e que preencho os requisitos correspondentes à hipótese de isenção indicada, estando ciente de que a prestação de informação falsa ou a apresentação de documento inidôneo poderá acarretar o indeferimento ou cancelamento da isenção e as demais consequências previstas no Edital e na legislação aplicável. Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação deste requerimento não implica deferimento automático da isenção, que ficará condicionada à análise e à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

LOCAL E DATA

Poço Dantas/PB, ____ de
_____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	INFORMAÇÕES
Nome completo	
CPF	
Nº de inscrição	
Cargo	
Telefone	
E-mail	

Eu, acima identificado(a), **DECLARO**, para fins de participação no Concurso Público nº 001/2026 do Município de Poço Dantas/PB, que utilizo o nome social informado neste documento e **REQUEIRO** que ele seja utilizado, na forma prevista no Edital e na legislação aplicável, nas comunicações e nos atos do Concurso Público em que sua utilização seja cabível. Declaro estar ciente de que o nome civil permanecerá sendo utilizado nos atos em que sua identificação seja legalmente necessária, inclusive para fins de conferência documental e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas neste requerimento e estar ciente de que a solicitação deverá observar a forma e o prazo estabelecidos no Edital.

LOCAL E DATA

Poço Dantas/PB, ____ de
_____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)
